



# PROCESSO LICITATÓRIO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM  
APSUS - SAÚDE

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
10/06/15	09:30h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao des  
do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra ref  
autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_  
lavrei o presente para que surta os efeitos legais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 22 de abril de 2015.

DA: Secretária Municipal de Saúde

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, da autorização de abertura de processo licitatório, visando a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Informo que segue anexo, três orçamentos realizados com as empresas: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e PROVENCE VEÍCULOS LTDA.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIMARA DE SOUZA COGÓ

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 22/04/15

às 11:11 hs. Nº 046/15

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



## RESOLUÇÃO SESA Nº 025/2015

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 58.560.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e sessenta mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O incentivo financeiro de investimento destina-se à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.



**Parágrafo Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de investimento à implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 4441.4200.
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários de 2014.

Curitiba, 22 de janeiro de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



### ANEXO I – Resolução SESA nº 025/2015

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O “Incentivo financeiro de investimento destinado à implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS”.**

CÓDIGO CREDOR	NOME DO MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR
10159551	Abatiá	10.881.848/0001-20	001	0047-7	117129	R\$ 240.000,00
10159553	Adrianópolis	13.602.295/0001-18	001	36374	223344	R\$ 240.000,00
10159561	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	001	22667	266892	R\$ 240.000,00
10159562	Almirante Tamandaré	10.513.064/0001-40	001	12653	200913	R\$ 120.000,00
10159564	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	001	17132	147567	R\$ 240.000,00
10159569	Alto Paraíso	09.251.282/0001-74	001	21199	138762	R\$ 120.000,00
10159573	Alto Paraná	08.533.932/0001-01	001	14249	012768X	R\$ 120.000,00
10159576	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	001	14257	136654	R\$ 240.000,00
10159578	Altônia	09.008.389/0001-96	001	14273	169242	R\$ 120.000,00
10159580	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	001	14311	130559	R\$ 240.000,00
10159583	Amaporã	09.149.520/0001-35	001	3816	053367X	R\$ 240.000,00
10159590	Anahy	09.421.110/0001-00	001	17973	174823	R\$ 240.000,00
10159592	Andirá	09.257.839/0001-84	001	8915	212156	R\$ 120.000,00
10159614	Ângulo	09.393.250/0001-03	001	40274	117072	R\$ 240.000,00
10159616	Antonina	10.778.273/0001-15	001	47198	109428	R\$ 240.000,00
10159619	Antônio Olinto	10.704.279/0001-48	001	6556	294780	R\$ 240.000,00
10159622	Apucarana	02.575.748/0001-48	001	3557	678236	R\$ 120.000,00
10159626	Arapoti	09.277.712/0001-27	001	13471	209821	R\$ 240.000,00
10159628	Arapuã	09.329.776/0001-24	001	6335	277797	R\$ 120.000,00
10159630	Araruna	08.787.360/0001-97	001	14656	153389	R\$ 120.000,00
10159631	Araucária	10.373.665/0001-02	001	14672	456179	R\$ 120.000,00
10159635	Ariranha do Ivaí	09.380.391/0001-91	001	6335	277800	R\$ 120.000,00
10159639	Assaí	09.611.017/0001-50	001	3883	151653	R\$ 120.000,00
10159642	Astorga	08.561.107/0001-10	001	4766	281328	R\$ 120.000,00
10159643	Atalaia	08.676.184/0001-16	001	5096	295469	R\$ 240.000,00
10159646	Balsa Nova	10.505.599/0001-79	001	47414	66311	R\$ 240.000,00
10159648	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	001	4294	180440	R\$ 120.000,00
10159926	Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	001	14931	017601X	R\$ 120.000,00
10159654	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	001	8915	212164	R\$ 120.000,00
10159773	Barracão	08.992.896/0001-44	001	10553	223522	R\$ 120.000,00
10159659	Bela Vista do Caroba	09.214.512/0001-25	001	9075	246484	R\$ 120.000,00
10159966	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	001	6645	162906	R\$ 120.000,00
10159663	Bituruna	09.428.742/0001-97	001	1348X	150576	R\$ 120.000,00
10159665	Boa Esperança	09.199.826/0001-04	001	37893	94838	R\$ 120.000,00
10159668	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	001	9199	403466	R\$ 240.000,00
10159671	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	001	8664	330590	R\$ 240.000,00
10159673	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	001	5312	1079565	R\$ 240.000,00
10171084	Bocaiúva do Sul	10.159.370/0001-20	001	47201	105236	R\$ 240.000,00
10170955	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	001	10553	223530	R\$ 120.000,00
10171085	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	001	4952	639982	R\$ 240.000,00
10171086	Borrazópolis	08.541.968/0001-37	001	7463	153826	R\$ 240.000,00
10171087	Braganey	11.239.146/0001-00	001	17973	174831	R\$ 240.000,00
10171088	Brasilândia do Sul	09.569.362/0001-72	001	8303	027786X	R\$ 240.000,00



10170957	Cafeara	09.141.808/0001-63	001	17655	195081	R\$ 120.000,00
10171090	Cafelândia	09.430.164/0001-23	001	30309	023298X	R\$ 240.000,00
10171091	Califórnia	08.747.163/0001-44	001	1351X	144614	R\$ 240.000,00
10168511	Cambé	09.406.126/0001-35	001	7684	355828	R\$ 120.000,00
10170958	Cambira	09.529.049/0001-00	001	8567	253448	R\$ 120.000,00
10170959	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	001	17132	147613	R\$ 120.000,00
10171092	Campina do Simão	08.950.577/0001-76	001	2992	713961	R\$ 240.000,00
10171093	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	001	47341	82082	R\$ 120.000,00
10160951	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	001	13501	176354	R\$ 120.000,00
10160563	Campo do Tenente	10.411.489/0001-48	001	25437	293970	R\$ 240.000,00
10171094	Campo Magro	10.325.293/0001-30	001	41203	111570	R\$ 240.000,00
10171095	Campo Mourão	09.253.109/0001-05	001	4065	546496	R\$ 120.000,00
10170960	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	001	13498	165727	R\$ 120.000,00
10171096	Candói	09.161.129/0001-56	001	40959	201480	R\$ 240.000,00
10159735	Cantagalo	09.556.006/0001-14	001	46604	81175	R\$ 120.000,00
10159775	Capanema	09.157.931/0001-72	001	9075	246492	R\$ 120.000,00
10171097	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	001	47279	86045	R\$ 240.000,00
10171098	Carambel	09.280.209/0001-20	001	30481	302694	R\$ 240.000,00
10171099	Carlópolis	10.601.116/0001-30	001	47376	008266X	R\$ 240.000,00
10160863	Cascavel	09.051.532/0001-22	001	46930	237450	R\$ 120.000,00
10171100	Castro	09.267.430/0001-49	001	0485-5	32192-3	R\$ 120.000,00
10171101	Catanduvas	09.335.765/0001-57	001	17590	137995	R\$ 240.000,00
10171102	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	001	17655	019509X	R\$ 240.000,00
10159970	Cerro Azul	09.226.377/0001-38	001	47406	92827	R\$ 120.000,00
10171103	Céu Azul	09.272.231/0001-29	001	17701	123021	R\$ 240.000,00
10171104	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	001	8427	020496X	R\$ 240.000,00
10168512	Cianorte	09.263.750/0001-20	001	6181	478415	R\$ 120.000,00
10159831	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	001	7862	178764	R\$ 120.000,00
10160743	Clelândia	09.036.819/0001-83	001	8435	184012	R\$ 120.000,00
10160862	Colombo	09.398.874/0001-13	001	17809	225614	R\$ 120.000,00
10171105	Conselheiro Mairinck	77.732.584/0001-14	001	6025	360856	R\$ 240.000,00
10171106	Contenda	08.892.018/0001-57	001	17949	137367	R\$ 240.000,00
10160781	Corbéia	09.311.360/0001-89	001	17973	017484X	R\$ 120.000,00
10159842	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	001	6157	305979	R\$ 120.000,00
10160561	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	001	20087	203327	R\$ 240.000,00
10171107	Corumbatal do Sul	09.463.184/0001-09	001	14931	176028	R\$ 120.000,00
10171108	Cruz Machado	09.431.414/0001-40	001	20206	189898	R\$ 240.000,00
10171109	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	001	9199	403474	R\$ 120.000,00
10171110	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	001	5169	178047	R\$ 240.000,00
10170961	Cruzeiro do Sul	09.174.628/0001-88	001	6769	215864	R\$ 120.000,00
10170962	Cruzmalina	09.380.253/0001-02	001	20567	159336	R\$ 120.000,00
10171111	Curitiba	13.792.329/0001-84	001	37931	101605	R\$ 120.000,00
10159860	Curiúva	11.821.646/0001-56	001	47392	83550	R\$ 120.000,00
10168513	Diamante do Norte	09.205.494/0001-15	001	6203	193518	R\$ 240.000,00
10160955	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	001	13501	176362	R\$ 120.000,00
10171113	Diamante D'Oeste	09.219.919/0001-45	001	36323	146099	R\$ 240.000,00
10171114	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	001	9199	403482	R\$ 120.000,00
10171115	Douradina	08.849.296/0001-21	001	6459	492442	R\$ 240.000,00
10160956	Doutor Camargo	08.602.448/0001-97	001	23795	220353	R\$ 120.000,00
10170963	Doutor Ulysses	10.580.993/0001-71	001	47406	92835	R\$ 120.000,00



10160958	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	001	7897	019638X	R\$ 120.000,00
10159687	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	001	40290	008672X	R\$ 120.000,00
10159704	Esperança Nova	04.281.991/0001-89	001	13544	130044	R\$ 120.000,00
10159845	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	001	25070	224286	R\$ 120.000,00
10168514	Farol	10.537.130/0001-11	001	4065	054650X	R\$ 120.000,00
10160850	Faxinal	09.311.733/0001-11	001	20567	159344	R\$ 120.000,00
10171116	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	001	43141	200603	R\$ 120.000,00
10170964	Fênix	09.652.908/0001-54	001	14931	176036	R\$ 120.000,00
10159739	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	001	82767	2003	R\$ 120.000,00
10171117	Figueira	11.200.817/0001-20	001	6025	360864	R\$ 240.000,00
10159992	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	001	13919	141232	R\$ 120.000,00
10171118	Floral	08.546.488/0001-69	001	5096	295477	R\$ 240.000,00
10171120	Floresta	08.854.643/0001-04	001	3522	1001264	R\$ 240.000,00
10171121	Flórida	08.703.778/0001-79	001	5096	295485	R\$ 240.000,00
10171122	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	001	45098	79383	R\$ 240.000,00
10171123	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	001	1406	745332	R\$ 120.000,00
10160959	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	001	40959	201499	R\$ 120.000,00
10159706	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	001	0796X	143251	R\$ 120.000,00
10171124	Francisco Beltrão	09.165.798/0001-04	001	6165	542725	R\$ 120.000,00
10160565	General Carneiro	11.367.765/0001-80	001	2077X	129054	R\$ 240.000,00
10170966	Godoy Moreira	09.476.005/0001-60	001	2631X	165522	R\$ 120.000,00
10171125	Goioerê	09.298.629/0001-34	001	8478	350869	R\$ 240.000,00
10159847	Goioxim	09.815.125/0001-44	001	2992	071397X	R\$ 120.000,00
10168529	Grandes Rios	09.535.844/0001-01	001	20869	154075	R\$ 120.000,00
10171126	Guairaçá	10.484.522/0001-60	001	0992X	194883	R\$ 240.000,00
10171127	Guamiranga	09.430.481/0001-40	001	9725	318396	R\$ 240.000,00
10159861	Guapirama	09.585.163/0001-58	001	22217	194956	R\$ 120.000,00
10170968	Guaraci	09.278.400/0001-38	001	21954	155799	R\$ 120.000,00
10159848	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	001	13501	176370	R\$ 120.000,00
10171128	Guaraqueçaba	09.511.795/0001-77	001	23272	127760	R\$ 240.000,00
10171129	Guaratuba	11.343.124/0001-96	001	21008	205664	R\$ 120.000,00
10171130	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	001	22675	226629	R\$ 240.000,00
10171131	Ibaiti	09.421.426/0001-93	001	6025	360872	R\$ 240.000,00
10171132	Ibema	09.260.523/0001-41	001	13501	176389	R\$ 240.000,00
10170971	Icaraíma	09.239.144/0001-70	001	21199	138770	R\$ 120.000,00
10171133	Iguatu	08.962.000/0001-84	001	17973	174858	R\$ 240.000,00
10159709	Imbaú	13.886.546/0001-33	001	6653	412120	R\$ 120.000,00
10159995	Imbituva	09.402.776/0001-02	001	21318	186198	R\$ 120.000,00
10160747	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	001	47430	71684	R\$ 240.000,00
10159938	Inajá	09.457.349/0001-21	001	6769	215872	R\$ 120.000,00
10171134	Indianópolis	09.282.588/0001-98	001	0975X	169706	R\$ 240.000,00
10171135	Ipiranga	09.280.787/0001-67	001	21377	132152	R\$ 240.000,00
10171136	Iporã	09.420.881/0001-74	001	0796X	014326X	R\$ 240.000,00
10159850	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	001	8303	277878	R\$ 120.000,00
10171138	Iretama	84.782.952/0001-02	001	47449	72141	R\$ 240.000,00
10160448	Itaguajé	09.303.133/0001-01	001	9121	255165	R\$ 120.000,00
10160867	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	001	40797	113905	R\$ 240.000,00
10171139	Itambaracá	10.015.707/0001-25	001	4294	180459	R\$ 240.000,00
10171141	Itambé	08.937.598/0001-51	001	31615	99678	R\$ 120.000,00
10171142	Itapejara d'Oeste	09.323.218/0001-51	001	21695	162426	R\$ 120.000,00



10160861	Itaperuçu	11.293.865/0001-00	001	25372	279714	R\$ 120.000,00
10159941	Itauna do Sul	09.272.190/0001-70	001	6203	193526	R\$ 120.000,00
10171143	Ivai	09.311.470/0001-40	001	47457	120480	R\$ 120.000,00
10171144	Ivaté	09.245.506/0001-35	001	6459	492450	R\$ 240.000,00
10171145	Ivatuba	08.574.243/0001-45	001	3522	1001272	R\$ 120.000,00
10171146	Jaboti	09.350.164/0001-13	001	6025	360880	R\$ 240.000,00
10168531	Jaguapitã	09.152.857/0001-00	001	21954	155802	R\$ 120.000,00
10171147	Jaguariaíva	10.952.292/0001-16	001	21989	227420	R\$ 120.000,00
10159711	Janiópolis	08.563.196/0001-34	001	22055	110949	R\$ 120.000,00
10171148	Japira	09.342.537/0001-04	001	6025	360899	R\$ 240.000,00
10171149	Japurá	09.307.925/0001-54	001	22071	148083	R\$ 240.000,00
10170975	Jardim Alegre	09.389.919/0001-93	001	22098	145610	R\$ 120.000,00
10159814	Jardim Olinda	09.431.225/0001-77	001	6769	215880	R\$ 120.000,00
10168533	Jataizinho	09.531.097/0001-33	001	22128	137502	R\$ 240.000,00
10159934	Jesuítas	08.958.005/0001-33	001	45047	86940	R\$ 120.000,00
10170976	Joaquim Távora	09.532.627/0001-68	001	22217	194964	R\$ 120.000,00
10159864	Jundiá do Sul	09.280.837/0001-06	001	6521	193984	R\$ 120.000,00
10160779	Juranda	00.814.071/0001-28	001	37869	118125	R\$ 120.000,00
10171150	Jussara	09.204.028/0001-15	001	6181	478423	R\$ 240.000,00
10170977	Kaloré	08.541.961/0001-15	001	7463	153834	R\$ 120.000,00
10171151	Lapa	09.477.318/0001-32	001	6300	024113X	R\$ 120.000,00
10171152	Laranjal	09.313.556/0001-02	001	13536	205311	R\$ 240.000,00
10171153	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	001	0734X	430994	R\$ 120.000,00
10171154	Lindoeste	09.268.800/0001-62	001	35084	371289	R\$ 240.000,00
10171155	Lobato	08.542.693/0001-56	001	39683	010597X	R\$ 240.000,00
10159920	Luiziana	10.505.122/0001-93	001	4065	546518	R\$ 120.000,00
10159713	Lupionópolis	09.259.137/0001-30	001	41513	101702	R\$ 120.000,00
10160000	Mallet	09.399.412/0001-10	001	22624	182109	R\$ 120.000,00
10160857	Mamborê	84.782.697/0001-90	001	22632	011488X	R\$ 120.000,00
10171156	Mandaguaçu	08.703.785/0001-70	001	7730	220760	R\$ 240.000,00
10168534	Mandaguari	09.241.895/0001-20	001	3603	259519	R\$ 120.000,00
10160960	Mandirituba	10.809.926/0001-86	001	22667	266906	R\$ 120.000,00
10171157	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	001	6165	542733	R\$ 120.000,00
10171158	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	001	22675	226637	R\$ 240.000,00
10170979	Manoel Ribas	09.376.644/0001-53	001	22691	129364	R\$ 120.000,00
10170980	Maria Helena	08.859.081/0001-91	001	6459	492469	R\$ 120.000,00
10168536	Marialva	08.531.904/0001-55	001	22780	019641X	R\$ 120.000,00
10159748	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	001	1351X	144622	R\$ 120.000,00
10159949	Marilena	09.205.479/0001-77	001	0620-3	19381-X	R\$ 120.000,00
10170981	Mariluz	00.338.900/0001-43	001	47465	76422	R\$ 120.000,00
10160961	Mariópolis	09.128.114/0001-96	001	82759	2062	R\$ 120.000,00
10171159	Maripá	08.971.099/0001-80	001	46396	67113	R\$ 120.000,00
10160852	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	001	22829	203653	R\$ 120.000,00
10160962	Marquinho	09.289.986/0001-36	001	0734X	431001	R\$ 120.000,00
10159715	Marumbi	08.561.108/0001-65	001	8567	253464	R\$ 120.000,00
10171160	Matelândia	09.246.705/0001-68	001	2287X	199184	R\$ 240.000,00
10171161	Matinhos	10.951.061/0001-98	001	38504	155241	R\$ 120.000,00
10171162	Mato Rico	11.786.390/0001-93	001	25534	189634	R\$ 120.000,00
10170982	Mauá da Serra	09.280.202/0001-09	001	1351X	144630	R\$ 120.000,00
10171163	Medianeira	09.239.394/0001-00	001	7358	398772	R\$ 120.000,00





10159696	Mercedes	09.133.765/0001-74	001	40088	89583	R\$ 120.000,00
10168539	Mirador	09.160.055/0001-33	001	23965	171352	R\$ 120.000,00
10159817	Miraselva	10.157.458/0001-02	001	4413	237345	R\$ 120.000,00
10171164	Missal	09.077.055/0001-74	001	37443	133515	R\$ 240.000,00
10171165	Morretes	11.938.311/0001-12	001	23272	127779	R\$ 240.000,00
10171166	Munhoz de Melo	04.143.560/0001-56	001	40274	117099	R\$ 240.000,00
10159819	Nossa Senhora das Graças	08.546.480/0001-00	001	9121	254975	R\$ 120.000,00
10159951	Nova Aliança do Ivaí	09.444.531/0001-48	001	23965	171360	R\$ 120.000,00
10160855	Nova América da Colina	10.496.387/0001-72	001	3883	151661	R\$ 120.000,00
10171167	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	001	23493	106569	R\$ 240.000,00
10159777	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	001	25658	021082X	R\$ 120.000,00
10159877	Nova Fátima	09.519.211/0001-00	001	6521	193992	R\$ 120.000,00
10160854	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	001	4749X	59897	R\$ 240.000,00
10159955	Nova Londrina	09.220.022/0001-31	001	6203	193534	R\$ 120.000,00
10171168	Nova Olímpia	00.789.980/0001-53	001	7862	178772	R\$ 240.000,00
10171169	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482.0001-74	001	47503	70815	R\$ 240.000,00
10171170	Nova Santa Rosa	09.157.410/0001-15	001	45063	6019-4	R\$ 240.000,00
10170984	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	001	8664	330604	R\$ 120.000,00
10159750	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	001	3557	678244	R\$ 120.000,00
10171171	Ortigueira	09.324.615/0001-48	001	47511	81833	R\$ 240.000,00
10159821	Ourizona	11.337.035/0001-37	001	7730	220779	R\$ 120.000,00
10168540	Ouro Verde do Oeste	09.292.656/0001-08	001	5878	071299X	R\$ 240.000,00
10168541	Paiçandu	09.113.516/0001-17	001	23795	220361	R\$ 120.000,00
10171172	Palmas	80.873.003/0001-79	001	6157	305987	R\$ 120.000,00
10159854	Palmital	09.290.590/0001-09	001	13536	020532X	R\$ 120.000,00
10159698	Palotina	08.878.760/0001-08	001	9598	305022	R\$ 120.000,00
10171173	Paraíso do Norte	09.196.589/0001-10	001	23965	171379	R\$ 240.000,00
10168542	Paranacity	08.799.254/0001-23	001	6769	215899	R\$ 240.000,00
10159823	Paranapoema	12.102.959/0001-17	001	6769	215902	R\$ 120.000,00
10171174	Pato Bragado	12.232.808/0001-83	001	8591	417440	R\$ 240.000,00
10160739	Paula Freitas	09.500.961/0001-30	001	2178	417726	R\$ 240.000,00
10171175	Paulo Frontin	12.082.670/0001-83	001	22624	182117	R\$ 240.000,00
10171176	Peabiru	10.572.895/0001-92	001	2421X	125369	R\$ 240.000,00
10170985	Perobal	09.223.195/0001-03	001	6459	492477	R\$ 120.000,00
10160557	Pérola	09.350.598/0001-13	001	13544	130052	R\$ 120.000,00
10171177	Pien	10.430.481/0001-29	001	47538	74942	R\$ 240.000,00
10171178	Pinhais	08.827.276/0001-50	001	24562	551244	R\$ 120.000,00
10171179	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	001	14346	204471	R\$ 120.000,00
10171180	Pinhalão	09.269.741/0001-47	001	6025	360902	R\$ 240.000,00
10171181	Pinhão	09.248.525/0001-15	001	24503	212970	R\$ 120.000,00
10171182	Piraí do Sul	08.957.376/0001-09	001	13552	182249	R\$ 240.000,00
10171183	Piraquara	09.468.040/0001-37	001	32638	050002X	R\$ 120.000,00
10160555	Pitanga	09.341.315/0001-77	001	8664	330612	R\$ 120.000,00
10159971	Pitangueiras	10.737.132/0001-54	001	4766	281336	R\$ 120.000,00
10160860	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	001	9784	149926	R\$ 240.000,00
10159779	Planalto	09.272.764/0001-00	001	47546	75515	R\$ 120.000,00
10160858	Ponta Grossa	09.277.224/0001-10	001	302	713198	R\$ 120.000,00
10171184	Pontal do Paraná	09.515.395/0001-30	001	41343	241059	R\$ 240.000,00
10159793	Porecatu	09.412.450/0001-66	001	4413	237353	R\$ 120.000,00
10171185	Porto Amazonas	09.255.445/0001-97	001	9571	021891X	R\$ 240.000,00



10159753	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	001	0734X	043101X	R\$ 120.000,00
10171186	Porto Rico	09.267.309/0001-17	001	41130	85553	R\$ 240.000,00
10171187	Porto Vitória	09.422.562/0001-06	001	2178	417734	R\$ 240.000,00
10159717	Prado Ferreira	09.102.090/0001-04	001	21954	155810	R\$ 120.000,00
10171188	Pranchita	09.182.117/0001-08	001	8052	245798	R\$ 240.000,00
10159825	Presidente Castelo Branco	09.317.557/0001-25	001	5096	295507	R\$ 120.000,00
10171189	Primeiro de Maio	08.648.246/0001-86	001	25046	124680	R\$ 240.000,00
10171190	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	001	9725	031840X	R\$ 120.000,00
10159856	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	001	8478	350877	R\$ 120.000,00
10171191	Quatiguá	09.229.133/0001-09	001	22217	194972	R\$ 240.000,00
10171192	Quatro Barras	08.862.606/0001-48	001	38482	235393	R\$ 240.000,00
10171194	Quatro Pontes	09.079.277/0001-26	001	39470	85200	R\$ 240.000,00
10171195	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	001	25070	224294	R\$ 120.000,00
10168544	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	001	25100	014813X	R\$ 240.000,00
10168545	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	001	7897	196398	R\$ 240.000,00
10171196	Quitandinha	10.401.869/0001-00	001	47554	75876	R\$ 240.000,00
10159702	Ramilândia	09.220.604/0001-18	001	2287X	199192	R\$ 120.000,00
10159880	Rancho Alegre	11.650.773/0001-30	001	4006	136360	R\$ 120.000,00
10160963	Rancho Alegre D'Oeste	09.307.789/0001-00	001	8478	350885	R\$ 120.000,00
10171197	Realeza	09.158.413/0001-73	001	25143	163074	R\$ 240.000,00
10170988	Rebouças	09.620.017/0001-16	001	25151	194476	R\$ 120.000,00
10171198	Renascença	08.892.866/0001-66	001	22829	203661	R\$ 240.000,00
10160964	Reserva	15.753.795/0001-86	001	25232	189707	R\$ 120.000,00
10171199	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	001	24503	212989	R\$ 240.000,00
10160965	Ribeirão do Pinhal	09.654.201/0001-87	001	6521	019400X	R\$ 120.000,00
10170989	Rio Bom	09.010.415/0001-10	001	1351X	144649	R\$ 120.000,00
10171200	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	001	41335	84166	R\$ 240.000,00
10171201	Rio Branco do Sul	10.409.046/0001-12	001	25372	279544	R\$ 120.000,00
10170992	Roncador	10.517.867/0001-72	001	25534	189642	R\$ 120.000,00
10170994	Rosário do Ivaí	09.314.015/0001-07	001	20869	154083	R\$ 120.000,00
10159781	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	001	6165	542741	R\$ 120.000,00
10168547	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	001	43125	130672	R\$ 240.000,00
10171203	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	001	25658	210838	R\$ 240.000,00
10170996	Santa Amélia	13.716.087/0001-40	001	477	117137	R\$ 120.000,00
10160865	Santa Cecília do Pavão	10.651.971/0001-55	001	25739	148636	R\$ 120.000,00
10159829	Santa Fé	08.541.779/0001-64	001	46434	85774	R\$ 120.000,00
10171204	Santa Helena	09.201.882/0001-28	001	25771	215031	R\$ 240.000,00
10171205	Santa Inês	09.301.952/0001-10	001	9121	254983	R\$ 240.000,00
10168548	Santa Isabel do Ivaí	09.350.916/0001-46	001	9784	149934	R\$ 240.000,00
10159784	Santa Izabel d'Oeste	08.916.107/0001-96	001	25798	142263	R\$ 120.000,00
10160966	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	001	46930	237124	R\$ 120.000,00
10170998	Santa Maria do Oeste	10.644.621/0001-61	001	47570	62111	R\$ 120.000,00
10171206	Santa Mônica	09.226.464/0001-95	001	9784	149942	R\$ 240.000,00
10159758	Santa Tereza do Oeste	12.288.286/0001-31	001	47740	70262	R\$ 120.000,00
10168550	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	001	3391X	150959	R\$ 120.000,00
10159884	Santana do Itararé	09.300.003/0001-15	001	0703X	192600	R\$ 120.000,00
10160777	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	001	0426X	281131	R\$ 120.000,00
10159943	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	001	3816	533696	R\$ 120.000,00
10171207	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	001	8052	245801	R\$ 240.000,00
10159721	Santo Inácio	08.549.559/0001-87	001	46442	82643	R\$ 120.000,00



10168552	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	001	23965	171387	R\$	240.000,00
10159797	São Jerônimo da Serra	10.188.734/0001-08	001	47848	007344X	R\$	120.000,00
10159987	São João	08.993.221/0001-10	001	13560	171506	R\$	120.000,00
10171208	São João do Caiuá	10.376.983/0001-19	001	3816	053370X	R\$	240.000,00
10171209	São João do Triunfo	09.285.785/0001-60	001	26352	146560	R\$	120.000,00
10171210	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	001	26379	105899	R\$	240.000,00
10171211	São Jorge do Patrocínio	00.604.061/0001-68	001	14273	169250	R\$	240.000,00
10171212	São Jorge d'Oeste	09.275.990/0001-45	001	9199	403490	R\$	240.000,00
10171213	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	001	0703X	192619	R\$	240.000,00
10171214	São José das Palmeiras	09.005.558/0001-34	001	25771	021504X	R\$	240.000,00
10171215	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	001	9822	716960	R\$	120.000,00
10159837	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	001	0975X	169722	R\$	120.000,00
10160849	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	001	6556	294802	R\$	120.000,00
10171216	São Miguel do Iguaçu	09.220.037/0001-08	001	13579	020692X	R\$	240.000,00
10171217	São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75	001	41106	95605	R\$	240.000,00
10170837	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	001	28428	178853	R\$	120.000,00
10171218	São Pedro do Paraná	10.551.725/0001-21	001	5207	171247	R\$	240.000,00
10159839	São Tomé	09.196.559/0001-03	001	22071	148091	R\$	120.000,00
10160127	Sapopema	10.260.827/0001-98	001	47392	83569	R\$	120.000,00
10168553	Sarandi	09.262.602/0001-91	001	14834	600652	R\$	120.000,00
10171219	Saudade do Iguaçu	09.227.510/0001-70	001	8427	204978	R\$	240.000,00
10170999	Sengés	09.271.085/0001-17	001	26778	016996X	R\$	120.000,00
10159700	Serranópolis do Iguaçu	09.202.632/0001-02	001	7358	399027	R\$	120.000,00
10159723	Sertaneja	09.377.047/0001-43	001	37672	101117	R\$	120.000,00
10168554	Sertanópolis	10.901.090/0001-45	001	9865	141798	R\$	240.000,00
10171220	Sulina	09.004.299/0001-27	001	8427	204986	R\$	240.000,00
10159801	Tamarana	09.242.908/0001-86	001	47856	71730	R\$	120.000,00
10159946	Tamboara	09.291.168/0001-78	001	23965	171395	R\$	120.000,00
10159725	Tapejara	08.896.068/0001-02	001	2709X	208647	R\$	120.000,00
10159728	Tapira	09.597.602/0001-42	001	7862	178780	R\$	120.000,00
10159762	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	001	46612	008400X	R\$	120.000,00
10171221	Terra Boa	09.343.691/0001-09	001	27200	150010	R\$	240.000,00
10159963	Terra Rica	09.241.202/0001-08	001	0992X	194891	R\$	120.000,00
10171222	Terra Roxa	09.289.387/0001-12	001	27219	161756	R\$	240.000,00
10171223	Tibagi	09.277.109/0001-45	001	27227	147265	R\$	240.000,00
10171001	Tijucas do Sul	10.302.092/0001-18	001	27243	153923	R\$	120.000,00
10168555	Toledo	08.885.072/0001-75	001	5878	713007	R\$	120.000,00
10171224	Tomazina	09.361.081/0001-20	001	47864	66850	R\$	240.000,00
10171225	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	001	4788-0	7587-6	R\$	240.000,00
10171226	Tunas do Paraná	11.628.595/0001-40	001	47201	105244	R\$	240.000,00
10159841	Tuneiras do Oeste	09.053.493/0001-00	001	45055	97047	R\$	120.000,00
10171227	Turvo	09.354.277/0001-97	001	1946-1	5260-4	R\$	240.000,00
10159786	Ubiratã	09.254.084/0001-64	001	7471	202444	R\$	120.000,00
10171228	União da Vitória	09.519.131/0001-54	001	2178	417742	R\$	120.000,00
10171220	Uniflor	08.600.424/0001-07	001	5096	295515	R\$	240.000,00
10168556	Uraí	10.920.715/0001-16	001	4006	136379	R\$	120.000,00
10159917	Ventania	09.281.376/0001-96	001	13552	182257	R\$	120.000,00
10168557	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	001	36323	146102	R\$	120.000,00
10159788	Verê	09.213.457/0001-59	001	47899	69620	R\$	120.000,00
10171230	Virmond	09.297.420/0001-56	001	0734X	431028	R\$	240.000,00



10159990	Vitorino	09.118.695/0001-85	001	4952	064000X	R\$ 240.000,00
10171006	Wenceslau Brás	09.521.192/0001-56	001	0703X	192627	R\$ 120.000,00
10159924	Xambrê	09.318.853/0001-40	001	6459	492493	R\$ 120.000,00



# Samp Autoveículos Ltda

CNPJ:78.066.800/0001-00 IE:51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, 31

Santo Ant. Platina - PR - 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 Fax: (43) 3534-2300

e-mail: samp.maiarafernanda@gmail.com



## COTAÇÃO DE PREÇOS VALOR ESTIMADO DE MERCADO

### Fundo Municipal de Saúde - Japira

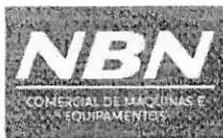
Item	Qtd	Unid	Descrição do Veiculo	Valor Unit.
01	01	UN	Veículo automotor FIAT DUCATO 15 PASSAGEIROS, motor 2.3 Multijet Economy, ano modelo de fabricação 2015/2015, Cor branca, diesel de 04 cilindros, motor com potencia máxima de 127 (cento e vinte e sete) cavalos, refrigerado a água, tanque de combustível com capacidade de 80 (oitenta) litros, transmissão mecânico/manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para a frente e 01 (uma) marcha á ré, sistema de freios ABS a disco na dianteira e tambor na traseira, rodas em aço de aro 16 , pneus 205/75 R 16, ar condicionado, direção hidráulica, Vidros Elétricos e Travas Elétricas acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo contran.	R\$ 122.065,00

Valor total é de R\$ 122.065,00 ( Cento e vinte e dois mil e sessenta e cinco reais)

Santo Antônio da Platina, 11 de Fevereiro de 2015

Samp Autoveículos Ltda  
Élthron Chaves Ribeiro  
Samp Autoveículos Ltda  
(43) 3534-4020  
(43) 9830-2442

78.066.800/0001-00  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000  
Santo Antônio da Platina - PR



## ORÇAMENTO

Em atendimento

À

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA – ESTADO DO PARANÁ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 14+1 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2015, CONFORME SOLICITADO.

**FORNECEDOR:** N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 03.989.800/0001-75 – IE e ICAD: 90651644-66

**ENDEREÇO:** Av. Brasília, 1701 – Sala 50 – Jardim Shangri-Lá - LONDRINA PR

**FONE/FAX:** 43 3377-7800 – 43 3377-7825

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	MARCA	UNI	QTDE	UNIT	TOTAL
01	<p><b>Veículo Novo OK Tipo Van Passageiro</b> <b>14 + 1 (15) quinze lugares</b> <b>Fabricação Nacional.</b> <b>Ano: 2015</b> <b>Modelo: 2015</b> <b>Cor: Branca</b> <b>CARROCERIA: MONOBLOCO</b></p> <p><b>MOTOR</b></p> <p>Turbo Diesel; Número de cilindros 4 em linha; Cilindrada 2.3; Potência de 127 cv / 3600; Torque de 32,6 mkgf / 1800; Alimentação Injeção Eletrônica.</p> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <p><b>Tração:</b> Dianteira com juntas homocinéticas <b>Câmbio:</b> Manual ( 5 frente e 1 ré )</p> <p><b>DIREÇÃO</b></p> <p><b>Sistema:</b> Com pinhão e cremalheira com assistência <b>HIDRÁULICA</b></p>	PEUGEOT MOD. BOXER 350LH 12M <sup>3</sup>	01	01	R\$130.000,00	R\$130.000,00



**SUSPENSÕES**

**Dianteira:** Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular, barra estabilizadora e molas helicoidais.

**Traseira:** Eixo rígido tubular com molas longitudinais

**Amortecedores:** Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

**FREIOS**

**Dianteiros:** Discos Ventilados

**Traseiros:** Discos Sólidos

**Sistema ABS:** Nas 4 rodas

**PESOS (kg)\***

Peso Bruto Total: 3.500

Capacidade de Carga: 1.520

**COMBUSTÍVEL**

Capacidade do Tanque (litros): 80

Combustível: Diesel S50

**DIMENSÕES DO VEÍCULO**

Entre-eixos (mm): 3.700

Comprimento (mm): 5.599

Largura (mm): 1.998

Altura (mm): 2.450

Capacidade (m<sup>3</sup>): 12m<sup>3</sup>

**DIMENSÕES - COMPARTIMENTO DO PASSAGEIRO**

Comprimento (mm): 3.360

Largura (mm) (entre caixa roda): 1.808

Altura (mm): 1.881

**CONFORTO**

**Ar-Condicionado \*Original de Fabrica**  
**Estribo longo na porta lateral deslizante**

**Vidros e Travas Elétricas**

**Retrovisores com ajuste Elétrico**

**Som Com entrada USB**

**Ato-Falante na Cabine do motorista**

**Sirene de ré**

**VALOR TOTAL**

**130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**



### 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 1.1 **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura de pregão.
- 1.2 **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, conforme edital.
- 1.3 **LOCAL DA ENTREGA:** A entrega do produto será realizada em local a ser informado na Autorização de Fornecimento.
- 1.4 **GARANTIAS:** O prazo de garantia do produto, é estipulada pelo fabricante, em 01 (hum) ano, conforme características técnicas.
- 1.5 **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Em qualquer concessionária autorizada da rede Mercedes-Benz S/A, em todo o território nacional.

Atenciosamente,

Londrina-PR, 15 de Abril de 2015.

**WALTER INACIO FERNANDES**  
**N.B.N COML DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
PROCURADOR  
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

03.989.800/0001-75  
N. B. N. COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS LTDA.  
AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50  
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020  
LONDRINA - PR



**PROVENCE VEICULOS LTDA**



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C PATRICIA

**QUANTIDADE:**

01 Unidade

Fornecedor: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda

PROVENCE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.681.092/0001-61

**PROPOSTA DE PREÇO**

**FATURAMENTO CITROEN DO BRASIL**

**JUMPER MINIBUS 35LH 2.3 HDI 2015/2015 (TETO ALTO)  
BANCOS FIXO 14+1 LUGARES | TURBODIESEL – COM  
INTERCOOLER**



Fotos meramente ilustrativas.



*Características Técnicas*

JUMPER Minibus

Teto Alto

**Motor**

Denominação	2.3 JTD L6
Número de cilindros	4 em linha
Número de válvulas	16
Cilindrada (cc)	2.287
Potência máxima cv (kw)/ rpm	127 (93) / 3.600
Torque máximo kgfm (Nm)/ rpm	32,63 (320) / 1.800
Aspiração	Turbo alimentado com intercooler
Nível de ruído	85 dB (A)

**Dispositivo Anti Poluição**

Conversor Catalítico	Pré catalizador, catalizador (DOC) e Filtro particulado (DPF)
----------------------	---

**Transmissão**

Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
Câmbio	Mecânico de 5 marchas

**Direção**

Sistema	Hidráulica assistida com pinhão e cremalheira
---------	---

**Suspensão**

Dianteira	McPherson com rodas independentes , braços oscilantes inferiores, geometria triangular, barra estabilizadora e amortecedores telescopicos hidraulicos.
Traseira	Eixo rígido tubular com molas longitudinais e amortecedores hidráulicos telescópicos com fixação elástica na carroceria

**Freios**

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos solidos

**Sistema Elétrico**

Bateria	95,0 Ah
Alternador	150 A ( 14 V )

# PROVENCE VEICULOS LTDA



## Rodas

Pneus	205/75 R16
Aros	6J" x 16" H2 - aço estampado

## Características Físicas

### Número de Lugares

Lugares	15 lugares / com airbag:
---------	--------------------------

### Pesos (kg)

Peso vazio em ordem de marcha	1970
Peso bruto total	3500
Peso máximo admitido por eixo anterior	1850
Peso máximo admitido por eixo posterior	2120

### Desempenho

Velocidade máxima km/h	150
------------------------	-----

### Combustível

Tipo	Diesel S50
Tanque (litros)	80

### Capacidade do Compartimento de Carga

Capacidade volumétrica (m <sup>3</sup> )	12,0
Capacidade de carga útil (kg)	1530

### Dimensões Externas

Comprimento (mm)	5599
Largura da carroceria (mm)	1998
Altura medida a partir do solo c/ veículo vazio (mm)	2450
Altura medida a partir do solo c/ veículo carregado (mm)	2390
Entre-eixos (mm)	3700
Altura livre do solo c/ veículo carregado (mm)	147

# PROVENCE VEICULOS LTDA



Porta lateral deslizante - Largura (mm)	1265
Porta lateral deslizante - Altura (mm)	1769
Porta lateral deslizante - Altura do piso ao vão de carga (mm)	550
Portas Traseiras - Largura (mm)	1562
Portas Traseiras - Altura (mm)	1760
Portas Traseiras - Altura do piso ao vão de carga (mm)	595
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras (Graus)	180°

## Dimensões do Compartimento de Carga

Comprimento (mm)	3360
Largura entre caixa roda (mm)	1808
Altura (mm)	1881

## Equipamentos

### Segurança

Airbag duplo motorista/passageiro	S
Alça de segurança dianteira no lado passageiro	S
Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro	S
Apoios de cabeça fixos nos bancos dianteiros	S
Bancos dianteiros com efeito anti-mergulho	S
Barra de proteção lateral nas portas dianteiras	S
Break Light Traseiro	S
Chave de ignição transcodificada (Transponder)	S
Cinto de segurança central sub abdominal	S

# PROVENCE VEICULOS LTDA



Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura	S
Cintos de segurança motorista e passageiro retrateis com bloqueio de folga	S
Faixas nas colunas laterais	S
Farois c/ regulagem interna elétrica de altura de fecho em 3 niveis	S
Freios ABS	S
Frisos laterais na cor preta	S
Ganchos para amarração no compartimento de carga	S
Indicador da presença de água no filtro separador de combustível	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Indicador de temperatura da água	S
Lanterna traseira de neblina integrada	S
Retrovisores com regulagem externa manual	S
<b>Conforto</b>	
Acendedor de cigarros e cinzeiro dianteiro	S
Alavanca de cambio no painel	S
Apoios de braços nas portas dianteiras	S
Ar quente	S
Ar Condicionado	S
Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância	S
Bancos dianteiros 1 + 2, individual p/ o motorista	S
Bancos revestidos em tecido e vinil	S
Chave de ignição retratil - tipo canivete	S

# PROVENCE VEICULOS LTDA



Conta-giros	S
Banco do motorista com regulagem de altura	S
Direção com regulagem de altura	S
Direção hidraulica	S
Hodometro ( total e parcial )	S
Luz de cortesia dianteira com temporizador	S
Luz de cortesia no compartimento de carga	S
Pára-brisa dégradé	S
Porta lateral deslizante do lado direito	S
Porta-copos no painel	S
Porta-garrafas e porta-objetos na porta do motorista	S
Porta-luvas com tampa e chave	S
Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 270°	S
Prancheta dobrável sob o painel	S
Pré disposição para equipamento de som (sem alto-falante)	
Trio Elétrico	S
Ventilação forçada com 4 velocidades	S
Vidros laterais corrediço	S
Vidros laterais no compartimento de carga	S
Vidros climatizados verdes	S

QUANTIDADE: 01

Quantidade	Prazo de entrega	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	30	125.000,00	250.000,00

PROVENCE VEICULOS LTDA



VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.

Desde já agradecemos o contato e estamos à disposição para fornecer qualquer informação complementar com relação ao veículo mencionado.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Atenciosamente,

07.681.092/0001-61

INSC. ESTADUAL: 90355464-96

PROVENCE VEÍCULOS S/A.

AV. ERNESTO VILELA, 1818  
NOVA RÚSSIA - CEP 84070-000

PONTA GROSSA - PR



REGINALDO SANTOS  
VENDAS À GOVERNO / BUSINESS CENTER

41 3075 8554

41 8813 4294

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

www.citroenprovence.com.br



Município de Japira  
Solicitação 16/2015



Página.1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>16</b>	<b>Aquisição de Material</b>	22/04/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34398-6	LUCIMARA DE SOUZA COGO	21/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
07	Saúde e Saneamento	30 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS

**Justificativa:**

CONFORME AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lote**

001 Lote 001

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
003308	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	UNID	2,00	125.688,33	251.376,66
				<b>TOTAL</b>	<b>251.376,66</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>251.376,66</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 23 de abril de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pela Secretária de Saúde do Município de Japira, Sra. **LUCIMARA DE SOUZA COGO**, sob protocolo nº 046/2015 em 22/04/2015, para a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no valor máximo de **R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 23/04/2015

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 23/04/2015 para a informação da existência de dotação orçamentária, para a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE e SANEAMENTO;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.305.0007.02044 – Programa Vigilância em Saúde;

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

02635-00497 – Vigilância em Saúde.

É a informação.

Atenciosamente

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# Município de Japira - 2015

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/03/2015

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	46.000,00	286.000,00	0,00	286.000,00
001 Fundo Municipal de Saúde	46.000,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.305.0007.02044 Programa Vigilância em Saúde	46.000,00	286.000,00	0,00	286.000,00
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR				
02580 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02590 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
02600 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02620 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02630 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02635 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>46.000,00</b>	<b>286.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286.000,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/03/2015

Fonte de recurso entre: 00497 e 00497





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 24/04/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **23/04/2015**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros após repasse do Fundo Estadual de Saúde, no valor máximo de **R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**;
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Foram apresentados três orçamentos fornecidos pelas empresas: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e PROVENCE VEÍCULOS LTDA.

Valores unitários referenciais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	SAMP	N. B. N.	PROVENCE	MÉDIA
001	Veículo automotor 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 lugares, cor branca, diesel, motor 2.3 potência 127 cv, tanque de combustível com capacidade de 75 litros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, transmissão mecânico/manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, acompanhado de todos os equipamentos exigidos pelo Contran	R\$ 122.065,00	R\$ 130.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.688,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que há recursos financeiros e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada (menor preço, por item).

É o parecer,

Japira, 27 de abril de 2015.

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de abril de 2015.

DE: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

PARA: Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR JURÍDICO

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 10/06/2015**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, ANO/MODELO 2015, MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

**01.01.** A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 10/06/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 10/06/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 10/06/2015.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

**02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)**

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

## 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);**

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.0007.02044 – Programa Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02635-00497 – Vigilância em Saúde.

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado, conforme determinação da Lei n° 10.520/02, Art. 4°, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **10/06/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.03.02.** A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX e E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ  
DATA/HORÁRIO

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5. Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.6. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.6.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentado também junto á proposta de preços PROSPECTO DO VEÍCULO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.04.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ  
DATA/HORÁRIO

**08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

**08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

**08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

## **08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP,** apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S,** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.05. Com preços manifestadamente inexecutáveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

**09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;

**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.01.** O veículo deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

**11.05.** Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## **12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- 14.01.01.** Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 29 de abril de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS)

### LOTE 001 – VEÍCULO 0KM P/ USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	002	Unid.	Veículo automotor 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 lugares, cor branca, diesel, motor 2.3 potência 127 cv, tanque de combustível com capacidade de 75 litros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, transmissão mecânico/manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, acompanhado de todos os equipamentos exigidos pelo Contran.	R\$ 125.688,33

**OBS.:** as especificações mínimas apresentadas servem como referência mínima, ou seja, os veículos que serão apresentados para participação na licitação, não poderão ser menos que a referência apresentada, podendo ser apresentado veículos acima da referência, desde que o preço não ultrapasse o valor máximo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de entrega do veículo será de no máximo **40 (quarenta) dias** contados a partir da solicitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a  **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

### 8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

### 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de abril de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

  
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de abril de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 10/06/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 10/06/2015.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 10/06/2015.  
**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 10/06/2015.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 29 de abril de 2015.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



## Comprovante de Entrega Completo - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	20/05/2015 09:42:39
<b>Código da Publicação:</b>	2783
<b>Nome da Publicação:</b>	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ
<b>Data da Veiculação:</b>	19/05/2015 às 16h:46min
<b>Data da Publicação:</b>	20/05/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	012/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Aviso de Licitação
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares

<b>Observação:</b>	
--------------------	--

<b>Conteúdo:</b>	
------------------	--



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	012		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 0 KM, ANO/MODELO 2015, MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADO Á IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	070011030500070204449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	251.376,66		
Data de Lançamento do Edital	29/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	10/06/2015	Data Registro	20/05/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/mo delo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 10/06/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 10/06/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 10/06/2015.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 251.376,66 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Qualquer esclarecimento adicional sobre o presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 29 de abril de 2015.

ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO CONCURSO PÚBLICO 001/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Contratado: Marcus Vinicius Bossi Tozo  
Vigência: Prazo Indeterminado  
Objeto: Assistente Administrativo  
Salário: R\$ 844,48  
Data do Contrato: 06/02/2014  
Decreto: 3.015

Contratado: Jacira Molina  
Vigência: Prazo Indeterminado  
Objeto: Técnica Enfermagem  
Salário: R\$ 1.304,35  
Data do Contrato: 02/05/2014  
Decreto: 3.017

Contratado: Elisângela Vieira Messias  
Vigência: Prazo Indeterminado  
Objeto: Assistente Administrativo  
Salário: R\$ 900,00  
Data do Contrato: 12/05/2014  
Decreto: 3.019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.647/2015.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargos de Provedor Eletivo – Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio, referente ao cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Distrital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, Cargos de Provedor Eletivo – Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio, referente aos cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Distrital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação	Nível	Carga Horária
13	Técnico de Enfermagem	13	8 h
02	Técnico de Enfermagem Distrital	13	8 h

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Siqueira Campos, 21 de maio de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.648/2015.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargos de Provedor Eletivo – Grupo III – Pessoal Técnico de Nível Prático, referente ao cargo de Auxiliar de Laboratório.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, Cargos de Provedor Eletivo – Grupo III – Pessoal Técnico de Nível Prático, referente ao cargo de Auxiliar de Laboratório, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação	Nível	Carga Horária
01	Auxiliar de Laboratório	13	8 h

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Siqueira Campos, 21 de maio de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 049/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar Gerente Municipal de Convênios – GMC junto à Caixa Econômica Federal – REDUR, o servidor VANDERSON LEANDRO BARBOZA, identificado civilmente através do documento de identidade RG. 10.388.440-3PR.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2015.

Publique-se.  
Siqueira Campos, 15 de maio de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 23/2015, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
58/2015	Hello da Silva Queiroz Me	R\$ 44.300,00
59/2015	Adalton de Paula Pereira Me	R\$ 38.040,00
60/2015	Gelson Lucio Me	R\$ 50.590,00
61/2015	R Taís Ribeiro Me	R\$ 50.220,00
62/2015	Almiro Aparecido da Silva Me	R\$ 8.450,00

Siqueira Campos, 13 de maio de 2015.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2013,  
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADO: JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA.

OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses e aditivo de valor total do objeto licitado, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2015.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2012,  
REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 73/2012 pelo período de doze meses e reajuste de preço do objeto licitado em 8,5252% (oito vírgula cinquenta e dois por cento), sendo que (4,981% (cinco vírgula seis por cento) referente ao aditamento de quantitativo do item; e 3,5442% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) de acordo com a tabela do IGP-M, resultando em um acréscimo no valor de R\$ 17.016,57 (dezessete mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) sobre o valor total do contrato, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 21 de maio de 2015.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 24/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de limpeza destinados aos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
63/2015	Tereza Ernestina Dayeh Me	R\$ 42.590,00
64/2015	Novolmi & Frigo Ltda	R\$ 52.700,00
65/2015	I M da Silva Me	R\$ 32.480,00
66/2015	Alirio Ferreira Barbosa Me	R\$ 76.450,00
67/2015	D Mille Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Me	R\$ 84.755,00

Siqueira Campos, 19 de maio de 2015.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



Município de Japira  
Pregão 12/2015 - Anexo 01



Folha 01

Página 1

Processo 35/2015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	8.2.3308 VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	2,00	UNID	125.688,33	251.376,66
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	251.376,66
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	251.376,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

**CARTA CREDENCIAL**

Proponente : AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
Endereço : Rua Uirapuru, 987 – Centro – ARAPONGAS – PR.  
Telefone nº (43) 3055-3636  
Inscrições : CNPJ/MF. Nº 75.405.860/0001-04 – INSCR. ESTADUAL Nº 62800812-46

Arapongas, 01 de junho de 2015.

À  
Comissão Permanente de Licitação

Através da presente, **autorizamos o Sr. SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.323.200-4-SSP-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 451.248.929-00, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa Empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, bem como assinar as ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Tab. GRASSANO

Auto Arapongas Comercio de Veiculos Ltda.  
Domingos Antonio André  
RG. nº 517.956-Pr.  
CPF. nº 106.592.779-72

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

REC. EÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:

[Abgy2Ib1]-DOMINGOS ANTONIO ANDRE.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO  
Arapongas, 02 de Junho de 2015

EM TESTE DA VERDADE.

CAROLINE APARECIDA NIQUEL DECANINI - ESCRIVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 13Nk8 gDXbj . 8QTYu - 9qNYZ . Lz2S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Sidney Aparecido de Oliveira  
RG. nº 3.323.200-4-Pr.  
CPF. nº 451.248.929-00



75405860/0001-04  
AUTO ARAPONGAS  
COM. DE VEÍCULOS LTDA.  
Rua Uirapuru Nº. 987  
CEP: 86701-010  
ARAPONGAS - PR.



**Tabelionato Hanne Massud - 1º Ofício de Notas** Dibi Maruch  
Massud Amin -  
Tabelião de Notas Designada  
Rua Massud Amin, 190 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000  
Telefone: (43) 3524-1223 / 3524-2011 - e-mail: cartorio@hannemassud.com.br

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de **SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA**. \*\*\*\*\*

Selo 79huc . 9NDij . GazAG. Controle OjinhD . hDuS.\*\*\*

Cornélio Procópio-PR, 09 de Junho de 2015 - 13:56:09h.

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Juliana Helena Marquito - Escrivente  
Custas: R\$ 3,62 - Selo R\$ 0,69 - Total R\$ 4,31

*[Handwritten signature]*



7540288010001-04  
AUTO ABANDONADA  
COM DEVER DE RESTAURAR  
CERTEJUN 10 2015  
CERTEJUN 10 2015  
CERTEJUN 10 2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3323200-4 SESP PR

CPF: 451.248.929-00 DATA NASCIMENTO: 17/02/1963

FILIAÇÃO: MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA  
 MARIANA SILVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

VALIDADE: 23/03/2016 1ª HABILITAÇÃO: 06/05/1981

Nº REGISTRO: 01745563309

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 24/03/2011

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 16261681308 PR902721243

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 441267980

PROIBIDO PLASTIFICAR 441267980

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/06/15

[Signature]  
 Elisangela Heidgger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
 RG: 7.306.067-2  
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente : AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
Endereço : Rua Uirapuru, 987 – Centro – ARAPONGAS – PR.  
Telefone nº (43) 3055-3636  
Inscrições : CNPJ Nº 75.405.860/0001-04 – INSCR. ESTADUAL Nº 62800812-46

Arapongas, 01 de junho de 2015.

À

Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ**

Prezados Senhores;

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11  
Auto Arapongas Comércio de Veículos Ltda.  
Domingos Antonio Andre  
RG. nº 517.956-Pr.  
CPF. nº 106.592.779-72

75405860/0001-04

**AUTO ARAPONGAS  
COM. DE VEÍCULOS LTDA.**

Rua Uirapuru Nº. 987  
CEP: 86701-010  
ARAPONGAS - PR.

ARAPONGAS  
43 3055 3636

Av. Uirapuru, 987 a 1043 Centro CEP: 86.701-010

APUCARANA  
43 3420 7700

Av. Paraná, 333 Vila Ivone CEP: 86.804-340

IVAIPORÃ  
43 3472 7700

Av. Brasil, 750 Centro CEP: 86.870-000

AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789  
TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FI.1

**DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 28/09/1946, residente e domiciliado à Avenida Arapongas, n° 913, apartamento 612, centro, CEP 86.701-000, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n° 517.956 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 106.592.779-72; **DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 17/06/1973, residente e domiciliado à Rua Condor, n° 1625, centro, CEP 86.701-210, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n° 5.402.536-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 822.278.709-82; **ANDRÉIA CHARLISE ANDRÉ**, brasileira, separada judicialmente, advogada, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascida em 14/07/1975, residente e domiciliada à Avenida Arapongas, n° 913, apartamento 612, centro, CEP 86.701-000, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 6.401.283-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 878.457.849-15; **ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, administradora de empresas, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascida em 15/03/1980, residente e domiciliada à Rua Crispim, n° 36, Jardim Portal das Flores, CEP 86.701-510, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 8.013.929-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 026.905.329-80; Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Uirapuru, n° 987, centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.405.860/0001-04, e, filial à Rua Uirapuru, n° 1043, centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 75.405.860/0003-76, registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° 41901135988, em sessão de 01/02/2010, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41201593789, em sessão de 20/11/1968, e, última alteração contratual arquivada sob n° 20121213099 em sessão de 16/03/2012; Resolvem, por intermédio deste instrumento particular, realizar sua alteração contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Os sócios resolvem, por intermédio deste instrumento particular de alteração contratual, constituir 2 (duas) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Uma filial estabelecida à Avenida Brasil, n° 750, CEP 86.870-000, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo:** Uma Filial estabelecida à Avenida Paraná, n° 333, CEP 86.804-340, Vila Ivone, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

1° Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





Auto Arapongas Tabelionato Grasso  
TABELIONATO GRASSANO  
ARAPONGAS - PARANÁ

[Faint, illegible text from the reverse side of the document]

TABELIONATO GRASSANO  
ARAPONGAS - PARANÁ  
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
O referido é verdade e dou fé.  
ARAPONGAS PR 18 MAR 2015 ARAPONGAS PR  
LICIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA  
ÚLTIMA PÁGINA



AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789  
TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.2

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem com as alterações feitas no presente instrumento.

**Cláusula Terceira:** Os sócios resolvem consolidar seu contrato, conforme determina a Lei Federal 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 28/09/1946, residente e domiciliado à Avenida Arapongas, n° 913, apartamento 612, centro, CEP 86.701-000, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n° 517.956 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 106.592.779-72, **DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 17/06/1973, residente e domiciliado à Rua Condor, n° 1625, centro, CEP 86.701-210, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n° 5.402.536-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 822.278.709-82, **ANDRÉIA CHARLISE ANDRÉ**, brasileira, separada judicialmente, advogada, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascida em 14/07/1975, residente e domiciliada à Avenida Arapongas, n° 913, apartamento 612, centro, CEP 86.701-000, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 6.401.283-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 878.457.849-15, **ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, administradora de empresas, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascida em 15/03/1980, residente e domiciliada à Rua Crispim, n° 36, Jardim Portal das Flores, CEP 86.701-510, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 8.013.929-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 026.905.329-80; Únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Uirapuru, n° 987, centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.405.860/0001-04, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41201593789, em sessão de 20/11/1968, e, última alteração contratual arquivada sob n° 20121213099 em sessão de 16/03/2012; Com uma filial localizada à Rua Uirapuru, n° 1043, centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 75.405.860/0003-76, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° 41901135988, em sessão de 01/02/2010; Uma filial localizada à Avenida Brasil, n° 750, CEP 86.870-000, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná; Uma filial localizada à Avenida Paraná, n° 333, CEP 86.804-340, Vila Ivone, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná; Resolvem por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

1° Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



AUTO ARABON... TABELA DE VEICULOS...  
CNPJ...  
TABELA DE VEICULOS...  
TABELA DE VEICULOS...  
TABELA DE VEICULOS...

TABELACIONATO GRASSANO  
ARAPONGAS - PARANA  
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
O referido é verdade e dou fé.  
ARAPONGAS PR 18 MAR 2015 ARAPONGAS PR  
LÍGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789

TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.3

**Cláusula Primeira:** Gira a sociedade sob o nome empresarial **AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social, e, nas suas omissões, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente o que determina a Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** O nome empresarial **AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Uirapuru, nº 987, centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, podendo, a juízo de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem as seguintes filiais:

- Uma filial localizada à Rua Uirapuru, nº 1043, centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 75.405.860/0003-76, registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901135988, em sessão de 01/02/2010.
- Uma filial localizada à Avenida Brasil, nº 750, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.
- Uma filial localizada à Avenida Paraná, nº 333, Vila Ivone, CEP 86.804-340, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem como objeto social, a exploração do comércio, importação e exportação de veículos automotores, de peças e acessórios, lubrificantes e fluídos aditivos para veículos automotores, serviços de intermediação na compra e venda de bens móveis, a prestação de assistência técnica aos produtos comercializados e representação comercial de veículos automotores.

**Cláusula Quarta:** Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de Novembro de 1968.

**Cláusula Quinta:** O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
Domingos Antonio André	1.560.000	52,00	1.560.000,00
Domingos Antonio André Junior	480.000	16,00	480.000,00
Andréia Charlise André	480.000	16,00	480.000,00
Andressa Charmila André Turela Garcia	480.000	16,00	480.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



AUTO ARABONDA...  
CONTRATO...  
MUNICÍPIO DE...  
FURGIM...  
LIGIA REGINA DE ANDRADE

CONTRATO DE ARABONDA...  
O presente contrato é celebrado entre...  
O valor do arábonda é de R\$...  
Este contrato é celebrado em...  
O presente contrato é celebrado em...  
O presente contrato é celebrado em...

TABELIONATO BRASSANO,  
ARAPONGAS - PARANÁ  
Esta fotocópia é fiel ao original.  
O tabelião, a testemunha e o público.  
ARAPONGAS  
PR 18 MAR 2015 PR  
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA  
ÚLTIMA PÁGINA



AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789  
TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.4

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios como segue:

**Parágrafo Primeiro:** Ao sócio **DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ** a administração caberá individualmente.

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios **DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ JÚNIOR, ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA** e **ANDRÉIA CHARLISE ANDRÉ**, a administração caberá sempre em conjunto de no mínimo dois sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os sócios ficam dispensados da prestação de caução, com poderes e atribuições pertinentes à gestão da sociedade limitada, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, atuarem em atividades estranhas aos interesses sociais, bem como, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, observando o disposto nos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por seus administradores, sócios ou não, a quem sob a denominação social lançarão sua assinatura pessoal em negócios de exclusivo interesse da empresa.

**Parágrafo Quinto:** É lícito, nos limites das atribuições e poderes do Administrador, constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato, desde que firmados pelo sócio administrador.

**Parágrafo Sexto:** É expressamente proibido a qualquer dos sócios o uso do nome empresarial em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheio aos fins sociais, bem como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade, desde que firmado conjuntamente por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Sétimo:** O administrador não sócio será escolhido por votos de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços), do capital social.

**Cláusula Oitava:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**Cláusula Nona:** Todas as deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda, oneração, promessa de oneração de bens imóveis ou móveis, cessão, promessa de cessão de direitos aquisitivos sobre bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, a autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico, poderão ser tomadas por sócios representando a maioria absoluta do capital social, exceto aquelas referidas no art. 1.076, inciso I, da Lei Federal nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a ata da reunião, levada ao registro posteriormente no órgão competente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para reunião se dará por escrito, com ciência individual, dispensada a formalidade de publicação de anúncios.

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ATO ARAPONGAS GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015  
EMPRESA: [REDACTED]

[REDACTED]

TABELIONATO GRASSANO  
ARAPONGAS - PARANÁ  
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
O referido é verdadeiro e correto.  
ARAPONGAS PR 18 MAR 2015 ARAPONGAS PR  
NÚCLEO REGISTRO DE ANDRADE

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789  
TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.5

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, e em segunda com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, em 31 de Dezembro, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) aprovação das contas da administração; II) destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III) designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) modificação do contrato social; VI) a incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) a nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) outros assuntos devidamente especificados na convocação.

**Parágrafo Sexto:** Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os mesmos deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

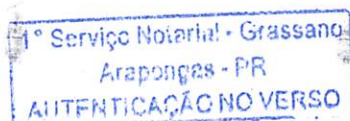
**Parágrafo Sétimo:** Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** O falecimento ou o impedimento de qualquer sócio, não determinará a extinção da sociedade, que poderá continuar com os herdeiros e sucessores legítimos, maiores e capazes do sócio falecido ou do sócio interditado, sendo neste caso, designado um entre os herdeiros e sucessores que os represente nos direitos e deveres dos sócios falecido ou interditado, pelo tempo necessário ao levantamento dos haveres, não lhes sendo permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e/ou no balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de desacordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido ou interditado, os haveres do sócio falecido ou interditado serão apurados como dispõe a Cláusula Décima Quarta, e pagos aos seus herdeiros ou sucessores como estabelece o Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo Segundo:** Interessando os herdeiros do sócio falecido ou interditado, alienar seus haveres na sociedade, deverão notificar os sócios remanescentes que terão 30 (trinta) dias de prazo após seu recebimento para responder do seu interesse na aquisição. Vencido esse prazo, a preferência para adquiri-los passa à sociedade, por igual prazo. Desinteressando sócios remanescentes ou sociedade pelos haveres do sócio falecido ou interditado, poderão ser transferidos a terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** Se a aquisição dos haveres do sócio falecido ou interditado der-se pelos sócios remanescentes, ou pela sociedade, o seu pagamento efetivar-se-á como disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira.





SELO NA  
ÚLTIMA PÁGINA

TA FIELIONATO CHASSANO  
ARAPONGAS - PARANA  
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
O referido é verdadeiro e dou fé.  
ARAPONGAS PR  
18 MAR 2015

LIGIA REGINA DE ANDRADE





AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789  
TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.6

**Cláusula Décima Segunda:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Terceira:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas quotas.

**Parágrafo Primeiro:** Terá os sócios notificados o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

**Parágrafo Segundo:** Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres serão apurados conforme Cláusula Décima Quarta, e lhes pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo Quinto:** Se as quotas do sócio notificante forem adquiridas pelos sócios remanescentes, pagá-las-ão em 60 (sessenta) prestações iguais e mensais, indexadas monetariamente pelo IGPM/FGV, ou, qualquer outro índice que vier a substituí-lo, desde que reflita os efeitos da inflação no Brasil, vencendo-se a primeira delas, 60 (sessenta) dias da data em que se der à retirada, seja de forma amigável ou judicial.

**Parágrafo Sexto:** Caso as quotas do sócio notificante sejam adquiridas pela sociedade, aplicam-se as mesmas regras do Parágrafo Quinto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem anuência por escrito de todos os sócios.

**Parágrafo Oitavo:** Poderão os sócios, estabelecer condições para o pagamento das quotas ou dos haveres do sócio retirante ou dissidente, diferentes daquelas referidas nos Parágrafos Quinto e Sexto, supra, desde que seja aprovado por maioria absoluta das quotas de capital.

**Cláusula Décima Quarta:** Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Terceira, sendo considerado valor de mercado a média aritmética de três avaliações feitas por imobiliárias legalmente habilitadas localizadas na cidade sede da empresa. A indicação das três imobiliárias será feita por sócios que representem maioria absoluta das quotas do capital social; b) Os bens depreciables tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros semelhantes, serão avaliados por no mínimo duas empresas especializadas na comercialização desses equipamentos, sendo considerado para fins de avaliação a média aritmética entre as duas avaliações; c) Os materiais de consumo, bem como os estoques para revenda, pelos seus preços de custos de reposição à vista junto ao fabricante de cada

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ALTO ARAPONGAS (CANTÃO) DE ARAPONGAS - PARANÁ  
CANTÃO DE ARAPONGAS - PARANÁ  
CANTÃO DE ARAPONGAS - PARANÁ

ARAPONGAS - PARANÁ  
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.  
O retardo é devido ao processo de cópia.  
ARAPONGAS PR 18 MAR 2015 ARAPONGAS PR  
LÍCIA REGINA DE ANORADE

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 75.405.860/0001-04  
NIRE 41201593789  
TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.7

produto; d) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos; e) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, f) Os demais valores do ativo pelos seus registros no livros contábeis da empresa, g) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado, avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

**Parágrafo Único:** Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

- a) Amigavelmente: Quando com ela estejam concordes sócios representantes da maioria absoluta das quotas do capital social;
- b) Judicialmente: Quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

**Cláusula Décima Quinta:** Os sócios poderão de comum acordo fazer uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais. Se o administrador for contratado, perceberá os vencimentos fixados quando de sua indicação como Administrador.

**Parágrafo Primeiro:** A retirada "Pró-Labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por sócios que representem maioria absoluta do capital social.

**Cláusula Décima Sexta:** É reconhecido aos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos desta cláusula: a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; b) Concorrência desleal à sociedade; c) Infração ou falta de exato cumprimento dos deveres de sócio; d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; e) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou instauração de concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio excluído serão apurados como estabelece a Cláusula Décima Quarta, deduzindo-se em favor da sociedade 20% (vinte por cento), a título de reforço de capital.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos haveres apurados será segundo o disposto na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Quinto.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios elegem de comum acordo, o fórum da cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, por melhor ou mais privilegiado que qualquer outro seja.

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
PR

REVISÃO DA ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Faded text from the council minutes, including the names of council members and the agenda items.

TABELIONATO CRASSANO  
ARAPONGAS - PARANÁ  
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
O referido é verdade e dou fe.  
ARAPONGAS 08 MAR 2015 ARAPONGAS  
PR PR  
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



**AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF 75.405.860/0001-04**  
**NIRE 41201593789**  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FI.8**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas, 09 de Abril de 2012.

**DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ**

**DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ JÚNIOR**

**ANDRÉIA CHARLISE ANDRÉ**

**ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA**

**Testemunhas**

**Roberto Luiz de Oliveira Junior**  
 CPF: 009.321.369-74  
 RG: 9.208.134-6 SSP/PR

**Aldemir Santos da Silva**  
 CPF: 475.020.029-87  
 RG: 3.177.650-3 SSP/PR

Advogado:   
**Jurandi Venancio de Oliveira**

ADVOGADO - OAB-PR 10.186  
 FONE (43) 3321-6855  
 RUA MATO GROSSO, 299  
 EDIF. BARÃO DE TEFÉ - 6.º A.  
 SALA 604 - LONDRINA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012  
 SOB NÚMERO: 41901271415  
 Protocolo: 12/305944-5, DE 10/04/2012

Empresa: 41 2 0159378 9  
 AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS  
 LTDA

**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012  
 SOB NÚMERO: 41901271407  
 Protocolo: 12/305944-5, DE 10/04/2012

Empresa: 41 2 0159378 9  
 AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS  
 LTDA

**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012  
 SOB NÚMERO: 20123059445  
 Protocolo: 12/305944-5, DE 10/04/2012

Empresa: 41 2 0159378 9  
 AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS  
 LTDA

**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

1º Serviço Notarial - Grassano  
 Arapongas - PR  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROFESSOR DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS Nº FEM90685

ARAPONGAS PR 18 MAR 2015 ARAPONGAS PR

TABELIONATO GRASSANO ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é uma reprodução fiel do original. O original é verdadeiro e dotado de fé.

LISIA ROSA DE ANDRADE

# A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: [administrativo@webvalor.net.br](mailto:administrativo@webvalor.net.br)



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


Londrina, 09 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

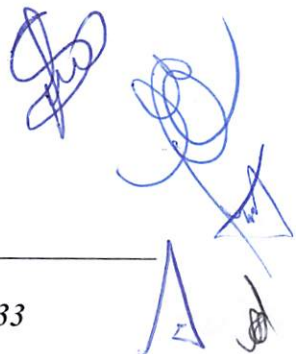
**Ref.: Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP  
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Cargo: Empresária  
RG: 71707059 SESP PR / CPF: 035.376.829-48

A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33







# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**Outorgante.....** A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.719.073/0001-45, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, neste ato representado pelo sócio proprietário **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**.

**Outorgado.....** CARLOS HENRIQUE CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 561.594.399-87 e no RG 3.701.802-3 SSP/PR, com endereço na Rua Cotovia, 67 – na cidade de Londrina/ Pr.

**Poderes Específicos.....**

Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula *ad negotia*, especialmente para representar o outorgante junto a qualquer órgão do Governo, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente em processos de Vendas a Governo, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço, licitação, de qualquer modalidade de objeto ou preço, podendo formular lances, negociar preços, assinar propostas, contratos e todos os documentos necessários, dar e receber quitação, apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato inclusive todos os poderes necessários para interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, podendo substabelecer os poderes hora outorgados a qualquer pessoa independentemente de anuência previa do outorgante.

**Data.....** Londrina/PR, quarta-feira, 09 de Março de 2015.

**Assinaturas....**

  
-----  
**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**  
CPF 035.376.829-48  
RG 71707059 SSP/PR




 **CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial**  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibitiporã 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**.  
Selo Número: SELO: 6IWmc . 9GaDY . hu3AG - CONTROLE: OPchD . hDhS - Controle: [2]  
Consulte o selo em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Dou fé. Londrina, 10 de Março de 2015 - 09:57:00h  
Em Teste:  **Taisa Bianque Doretto**  
Escrevente Juramentada



DECLARACAO DE AUTENTICACAO

**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente Cópia fotostática  
 que confere com a original. Dou fé.

**06 MAIO 2015**

*Taisa Bianque Doretto*

Rua Itaboraí, 762 - F. 43 3347-4377  
 LONDRINA - PARANÁ

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO**

**FUNARPEN**

TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 Nº FF089750

**Taisa Bianque Doretto**  
 Escrevente Juramentada





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
721304715

VALIDO

NOME  
CARLOS HENRIQUE CORREA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3701802-3 SESP PR

CPF 561.594.399-87 DATA NASCIMENTO 19/01/1968

FILIAÇÃO  
RUI JOSE CORREA  
CLOTILDE CAMACHO CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 04307830199 VALIDADE 25/03/2018 1ª HABILITAÇÃO 02/06/1986

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 25/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR Carlos (RAB) 57310659245 PR905490343

PROIBIDO PLASTIFICAR  
721304715

DETRAN - PR (PARANÁ)

10º SERVIÇO NOTARIAL  
Autenticação no verso  
LONDRINA, PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below.



**RICARDO GONÇALVES**  
Serviço Notarial

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente Cópia fotostática  
que confere com a original. Dou fé.

07 MAIO 2015

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO**  
**UNARPEN**

162 - F. 43 3347-4377  
LONDRINA - PARANÁ

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FFD89820

*Bianque Doretto*  
Bianque Doretto  
Escrevente Juramentada



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0013387-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/07/2014	Data de Início de Atividade 01/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIBEIRAO PRETO, 140-FUNDOS, SAN REMO, LONDRINA, PR, 86.062-390			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS E USADOS			
Capital: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA 035.376.829-48		Administrador Sim	Início do Mandato 09/07/2014
Último Arquivamento Data: 14/07/2014 Número: 20144085550 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/207817-7

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2015

*Libertad Bogus*

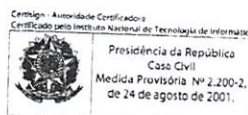
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten signatures and initials]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 152078177 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 08/05/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente Cópia fotostática  
 que confere com a original. Dou fé.  
 02 JUN. 2015  
 Taisa Bianque Doretto  
 Rua Ibiaporã, 762 - F 43 3347-4377  
 LONDRINA - PARANÁ

Taisa Bianque Doretto  
 Escrevente Jureamentada



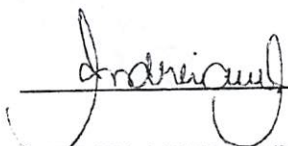
ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A empresa A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, estabelecida na (o) RUA RIBEIRAO PRETO, 140, FUNDOS;, bairro SAN REMO, LONDRINA, PR CEP: 86.062-390, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

LONDRINA - PR, 9 DE JULHO DE 2014.

  
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/07/2014  
SOB NÚMERO: 20144085550  
Protocolo: 14/408555-0, DE 14/07/2014  
Empresa: 41.6-0013387-1  
A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL






**CARTÃO GONÇALVES**  
**10ª Seção Notaria**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente Cópia fotostática  
 que confere com a original. Dou fé.

**02 JUN. 2015**

Av. ... porã, 762 - F 43 3347-4377  
 LONDRINA — PARANÁ

**Taisa Bianque Doretto**  
 Escrevente Juramentada





## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 035.376.829-48, documento de identidade 71707059, ssp, PR, com domicilio / residência a RUA TAMURO HIRONAKA, número 34, bairro / distrito JARDIM IMPERIO DO SOL, município LONDRINA - PARANA, CEP 86.073-730 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS E USADOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA RIBEIRAO PRETO, número 140, FUNDOS, bairro / distrito SAN REMO, município LONDRINA - PR, CEP 86.062-390.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 72.400,00 (SETENTA e DOIS MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.





**CARTÓRIO GONÇALVES**  
10º Serviço Notarial

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente Cópia fotostática  
que confere com a original. Dou fé.

02 JUN. 2015

*[Handwritten Signature]*

Rua Ibioporá, 762 - F 43 3347-4377  
LONDRINA — PARANÁ

**10º Serviço Notarial**  
O "SELO DE AUTENTICIDADE"  
é afixado na última folha do documento.

Tarsa Bianque Doretto  
Escrivente Juramentada

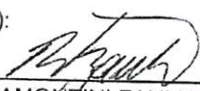
## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI


Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LONDRINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

LONDRINA, 9 de Julho de 2014.

  
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA  
Titular/Administrador

Testemunha(s):

  
RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI  
CPF: 023.214.889-99

  
CAMILA GIMENES DE CASTRO COUTINHO  
CPF: 020.519.129-04





Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELIONAT DE NOTAS  
 FFK75898

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente Cópia fotostática que confere com a original. Dou fé.  
 02 JUN. 2015  
 Rua Ibiporã, 762 - F 43 3347-4377  
 LONDRINA - PARANÁ

Taisa Bianque Doretto  
 Escrevente Juramentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015-PMJ

ANEXO VIII  
Folha n° 01



### PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente : AU TO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
Endereço : Rua Uirapuru, 987 – Centro – ARAPONGAS – PR.  
Telefone n° (43) 3055-3636  
Inscrições : CNPJ. N° 75.405.860/0001-04 – INSCR. ESTADUAL N° 62800812-46

Arapongas, 01 de junho de 2015.

À  
Comissão de Licitação  
Referente ao Pregão Presencial n° 012/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa **proposta de preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial n° 012/2015-PMJ**, como segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL – R\$
001	002	Unid.	Veículo automotor 0 km, marca FIAT, modelo NOVO DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3 DIESEL 2015, ano e modelo 2015, na cor branco banchisa, motor 2.3, movido a óleo diesel, com potencia de 127 CV, tanque de combustível com capacidade para 80 litros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio manual de 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN, dentro das normas exigidas pelo CONAMA e PROCONVE e com garantia de fábrica de 12(doze) meses.	125.688,33	251.376,66
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>					<b>251.376,66</b>

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto deste Pregão Presencial será de R\$ 251.376,66( duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Condição de pagamento : até o dia 30(trinta) do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias contados da data da realização do Pregão Presencial.

O prazo de entrega da veículo será de 40(quarenta) dias úteis contados à partir da data da solicitação de entrega dos veículos.

A forma de pagamento será através de transferência eletrônica de valores ou depósito identificado junto ao : **Banco Itaú Unibanco S/A. – Agencia n° 0083, conta corrente n° 08831-0, Arapongas, Estado do Paraná.**

75405860/0001-04

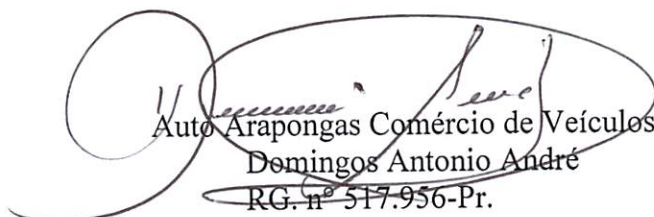
**AUTO ARAPONGAS**  
COM. DE VEÍCULOS LTDA.

Rua Uirapuru N°. 987  
CEP: 86701-010

ARAPONGAS - PR.



No valor da proposta já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o bem ofertado que são de inteira responsabilidade da Proponente.

  
Auto Arapongas Comércio de Veículos Ltda.  
Domingos Antonio André  
RG. nº 517.956-Pr.  
CPF. nº 106.592.779-72



75405860/0001-04

**AUTO ARAPONGAS  
COM. DE VEÍCULOS LTDA.**

Rua Uirapuru Nº. 987  
CEP: 86701-010  
ARAPONGAS - PR.



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.405.860/0001-04 Fornecedor : AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

E-mail: jr.omodei@bol.com.br

Endereço : RUA UIRAPURU 987 - CENTRO - ARAPONGAS/PR - CEP 86701-010

Telefone: 4330553636

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 62800812-46

Contador: João Roberto Omodei

Telefone contador: 4330553636

Representante: DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ

CPF: 106.592.779-72

RG: 517956

Endereço representante: AV ARAPONGAS 913 - CENTRO - ARAPONGAS/PR - CEP 86701-000

Telefone representante: 4330553636

E-mail representante: diretoria@autoarapongas.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 83-0 - AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULO -

Conta: 8831-0

Data de abertura: 10/09/1965

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	2,00	UNID	125.688,33	FIAT NOVO DUCATO MINIBUS TB 15	125.688,33	251.376,66
PREÇO TOTAL DO LOTE :							251.376,66
TOTAL DA PROPOSTA :							251.376,66

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 40 dias

AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA.

AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 75.405.860/0001-04

75405860/0001-04

AUTO ARAPONGAS  
COM. DE VEÍCULOS LTDA.

Rua Uirapuru N°. 987  
CEP: 86701-010  
ARAPONGAS - PR.





## NOVO DUCATO PASSAGEIRO 2015

NOVO DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3 DIESEL 2015



### OPCIONAIS

AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR  
VIDRO + TRAVA ELÉTRICA

### COR

BRANCO BANCHISA

### ITENS DE SÉRIE

- Alternador de 150 A
- Banco do passageiro biposto
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura
- Desembaçador com ar quente
- Faixas nas colunas
- Fiat Code 2ª geração
- Freio a disco nas 4 rodas
- Janela corrediça 2ª fila
- Modanatura lateral
- Pneus 205/70 R15
- Relógio digital
- Tacógrafo
- Volante com regulagem de altura
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Brake light
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Direção hidráulica
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Filtro com pré-aquecimento
- Freios ABS
- Kit Anteparo do Motor
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Porta lateral corrediça
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível

### FICHA TÉCNICA

#### MOTOR

Número de cilindros: 4 em linha  
Posição do motor: Transversal anterior  
Taxa de compressão: 16,2:1  
Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote  
Cilindrada total (cc): 2.287  
Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm  
Torque máximo (kgf.m): 32,6 a 1800 rpm  
Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm  
Cilindros: DIESEL - 4  
Aspiração: turboalimentado com intercooler  
Bloco (material): ferro fundido  
Cabeçote (material): alumínio  
Número Mancais: 5  
Tipo de Pistões: com pino flutuante  
Número de anéis de segmento: 3  
Filtro de Ar: a seco  
Tensão: 12,0 V  
Alternador: 150 A (14,0 V)  
Bateria: 95,0 Ah 450 A

#### ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD  
8F3.B1 - Common Rail  
Combustível: Diesel

#### CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 5

#### SISTEMA DE FREIOS

Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)  
Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

#### SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria  
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

#### SUSPENSÃO TRASEIRA

#### RODAS

Pneus: 205 / 70 R15  
Aro: 6" x 15" H2 - em aço estampado

#### PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg  
Carga útil (com condutor): 1450 kg  
Em ordem de marcha (Std A): 2100 Kg  
Peso máximo por eixo: Dianteiro: 1650 kg / Traseiro: 1750 kg

#### DIMENSÕES EXTERNAS

Balanço Traseiro: 965 mm  
Altura do veículo (carregado): 2065 mm  
Balanço Dianteiro: 901 mm  
Capacidade de Passageiro: 15 Lugares  
Capacidade do porta-malas (litros): -  
Tanque de combustível (litros): 80  
Comprimento do veículo (mm): 5.099  
Largura do veículo (mm): 1.998  
Altura do veículo (mm): 2.135  
Entre-Eixos (mm): 3.200  
Altura do solo (mm): 135  
Bitola dianteira: 1720 mm  
Bitola traseira: 1710 mm  
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 180°  
Portas Traseiras: 1562 x 1441 mm  
Porta lateral corrediça: 1265 x 1449 mm  
Altura do piso ao vão de carga: Porta corrediça: 530 mm / Portas traseiras: 570 mm

#### DIMENSÕES INTERNAS

Altura nos assentos anteriores: 462mm

#### RESERVATÓRIOS

Câmbio e diferencial: 2,5 L  
Óleo para direção hidráulica: 1,3 L  
Sistema de arrefecimento: 13,0 L  
Carter: 5,3 L  
Óleo de freio: 0,6 L  
Junta homocinética e colfa (cada): 0,231 kg  
Carter e filtro de óleo (troca): 5,9 L  
Tanque de Combustível (reserva): 80 L (incluindo

**Amortecedores traseiros:** hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

**Tipo de suspensão traseira:** Eixo rígido tubular

**DIREÇÃO**

**Tipo de direção:** com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

Reserva de 8 a 10 L)

**Reservatório limpador vidros:** 4,2 L



**ACESSÓRIOS**

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

**IMPORTANTE**

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ : 75.405.860/0001-04

ENDEREÇO : RUA UIRAPURU,, 987 - CENTRO  
86701-010 - ARAPONGAS -

TELEFONE : (43) 3055-3636 - jr.omodei@Ból.Com.Br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

DATA : 10/06/2015 às 09:30 horas

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/06/15  
às 08:25 hs. Nº 055115

[Assinatura]

**ARAPONGAS**

43 3055 3636  
Av. Uirapuru, 987 a 1043  
Centro  
CEP: 86.701-010

**APUCARANA**

43 3420 7700  
Av. Paraná, 333  
Vila Ivone  
CEP: 86.804-340

**IVAIPORÃ**

43 3472 7700  
Av. Brasil, 750  
Centro  
CEP: 86.870-000

**Auto Arapongas**

Mais pelo seu carro. Mais por você.

# A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: [administrativo@webvalor.net.br](mailto:administrativo@webvalor.net.br)



## PROPOSTA DE PREÇOS

Londrina, 09 de Junho de 2015.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);**

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.


Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de entrega do veículo será de no máximo **40 (quarenta) dias** contados a partir da solicitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

  
A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP  
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Cargo: Empresária  
RG: 71707059 SESP PR / CPF: 035.376.829-48

A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 20.719.073/0001-45 Fornecedor : A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

E-mail: comercial@webvalor.net.br

Endereço : RUA RIBEIRÃO PRETO 140 FUNDOS - JARDIN SAN REMO - LONDRINA/PR - CEP 86062-390

Telefone: (43) 3338-7221 Fax: (43) 3338-7221 Celular:

Inscrição Estadual: 90677039-33

Contador: RODOLFO ZANLUCHI

Telefone contador: (43) 3026-1658

Representante: CARLOS HENRIQUE CORRÊA

CPF: 561.594.399-87

RG: 3701802-3

Endereço representante: RUA COTOVIA 67 - CONJ. VIOLIM - LONDRINA/PR - CEP 86075-140

Telefone representante: (43) 3338-7221

E-mail representante: comercial@webvalor.net.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1479 - - SAN REMO - LONDRINA/PR

Conta: 2583-9

Data de abertura: 15/12/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	2,00	UNID	125.688,33	JUMPER CITROEN	124.900,00	249.800,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	249.800,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	249.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 40 dias

A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.719.073/0001-45





*[Handwritten signature]*  
CITROËN JUMPER *[Handwritten signature]*



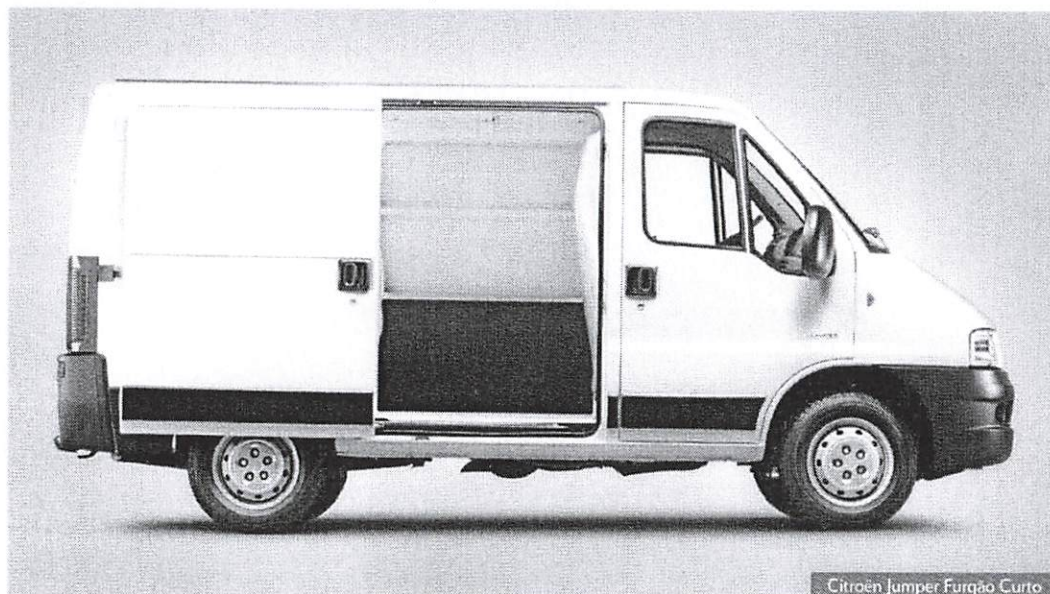
**NOVA LINHA  
CITROËN JUMPER**

A linha Citroën Jumper ficou ainda melhor. O novo motor, 2.3 hdi L6, tem maior torque e agilidade para o transporte. E tem menor emissão de poluentes, atendendo à nova legislação (fase 6) do Proconve.

Ou seja, o Citroën Jumper, que já era perfeito para o seu negócio, ficou ainda mais ágil e respeita ainda mais o meio ambiente. É ou não é um ótimo negócio?

**CITROËN JUMPER FURGÃO.  
SUA EMPRESA SOBRE RODAS.**

Grande capacidade de carga e o melhor custo-benefício, assim é o Citroën Jumper Furgão. Um Veículo Urbano de Carga para quem pensa grande. Equipado com um moderno motor 2.3 hdi L6 de 127 cv de potência e 32 kgfm de torque, possui baixo consumo e menor custo de manutenção. A porta lateral corredica confere ao veículo uma grande versatilidade de carga e descarga.

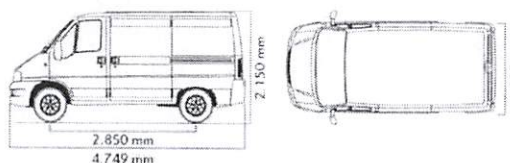


Citroën Jumper Furgão Curto

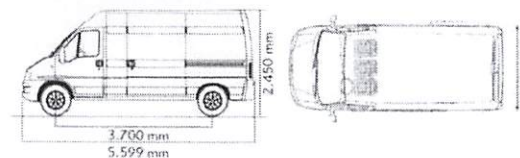
**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

	JUMPER Furgão Curto Furgão c/ chassi curto e teto baixo	JUMPER Furgão Longo Furgão c/ chassi longo e teto alto
<b>Número de Lugares</b>		
Lugares	3	3
<b>Pesos (kg)</b>		
Peso vazio em ordem de marcha	1.760	1.960
Peso bruto total	3.190	3.509
Peso máximo admitido por eixo anterior	1.650	1.850
Peso máximo admitido por eixo posterior	1.750	2.110
<b>Desempenho</b>		
Velocidade máxima (km/h)	150	150
<b>Combustível</b>		
Tipo	Diesel 550 ou 510	Diesel 550 ou 510
Tanque (litros)	89	80
<b>Capacidade do Compartimento de Carga</b>		
Capacidade volumétrica (m³)	7,5	12
Capacidade de carga útil (kg)	1.540	1.540
<b>Dimensões Externas</b>		
Comprimento (mm)	4.749	5.599
Largura da carroceria (mm)	1.998	1.998
Altura medida a partir do solo c/ veículo vazio (mm)	2.150	2.450
Altura medida a partir do solo c/ veículo carregado (mm)	2.070	2.390
Entre eixos (mm)	2.850	3.700
Altura base do solo c/ veículo carregado (mm)	140	147
Porta lateral deslizante - Largura (mm)	1.090	1.265
Porta lateral deslizante - Altura (mm)	1.449	1.769
Porta lateral deslizante - Altura do piso ao vão de carga (mm)	530	550
Portas traseiras - Largura (mm)	1.562	1.562
Portas traseiras - Altura (mm)	1.241	1.760
Portas traseiras - Altura do piso ao vão de carga (mm)	570	595
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras (graus)	180	180/270 (opcional)
<b>Dimensões do Compartimento de Carga</b>		
Comprimento (mm)	2.510	3.360
Largura entre eixos e eixo (mm)	1.808	1.808
Altura (mm)	1.562	1.661

Citroën Jumper Furgão Curto

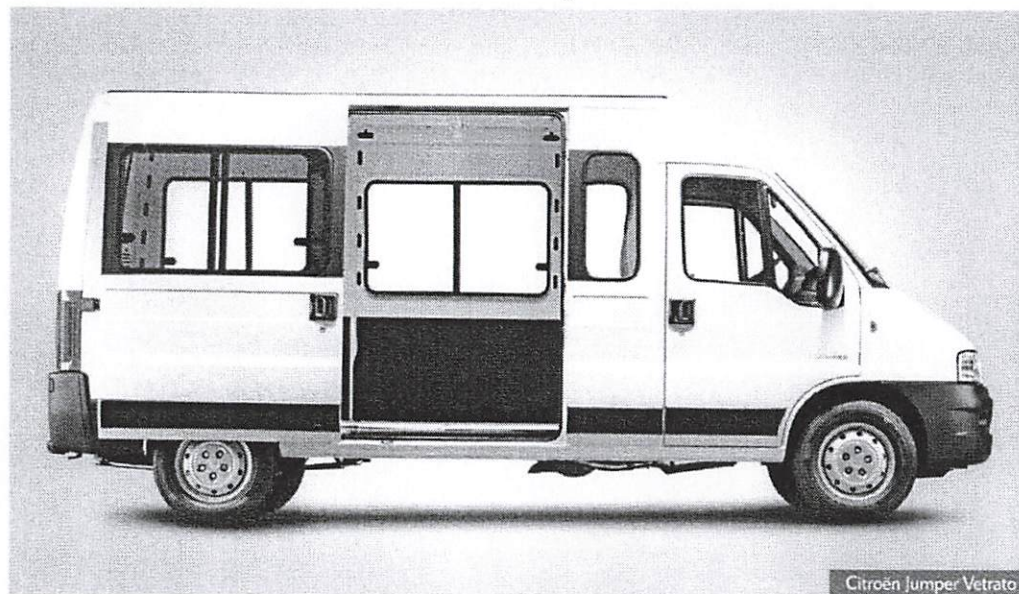


Citroën Jumper Furgão Longo



## CITROËN JUMPER VETRATO. TECNOLOGIA E CONFORTO.

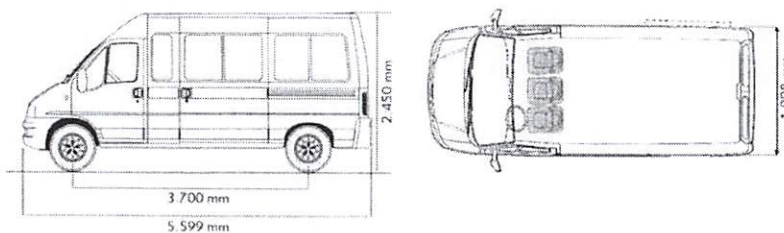
O Jumper Vetrato 35 LH vem equipado, como o restante da linha Jumper, com um moderno motor 2.3 hdi L6 turbo alimentado, e é oferecido na versão com teto alto e distância entre eixos de 3.700 mm. Como principal diferencial, esse modelo apresenta um grande compartimento de carga envidraçado com capacidade volumétrica de 12 m<sup>3</sup>, e, graças a esse espaço generoso, essa versão é muito utilizada para transloimações, por meio de empresas especializadas, em configurações diversas, como transporte executivo, transporte escolar, ambulância UTI, ambulância de simples remoção, veículos de base comunitária, veículos de prestadores de serviços, etc.



### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS		JUMPER Vetrato
		Furgão c/ chassi longo e teto alto
<b>Número de Lugares</b>	Lugares	3
<b>Pesos (kg)</b>	Peso vazio em ordem de marcha	1.976
	Peso bruto total	3.500
	Peso máximo admitido por eixo anterior	1.850
	Peso máximo admitido por eixo posterior	2.120
<b>Desempenho</b>	Velocidade máxima (km/h)	150
<b>Combustível</b>	Tipo	Diesel 550 ou S10
	Tanque (litros)	80
<b>Capacidade do Compartimento de Carga</b>	Capacidade volumétrica (m <sup>3</sup> )	12
	Capacidade de carga útil (kg)	1.530
<b>Dimensões Externas</b>	Comprimento (mm)	5.599
	Largura da carroceria (mm)	1.998
	Altura medida a partir do solo c/ veículo vazio (mm)	2.450
	Altura medida a partir do solo c/ veículo carregado (mm)	2.390
	Entre-eixos (mm)	3.700
	Altura livre do solo c/ veículo carregado (mm)	147
	Porta lateral deslizante - Largura (mm)	1.265
	Porta lateral deslizante - Altura (mm)	1.769
	Porta lateral deslizante - Altura do piso ao solo de carga (mm)	550
	Portas traseiras - Largura (mm)	1.562
	Portas traseiras - Altura (mm)	1.760
	Portas traseiras - Altura do piso ao solo de carga (mm)	595
	Ângulo máximo de abertura das portas traseiras (graus)	270
<b>Dimensões do Compartimento de Carga</b>	Comprimento (mm)	3.360
	Localização entre caixa e roda (mm)	1.808
	Altura (mm)	1.881

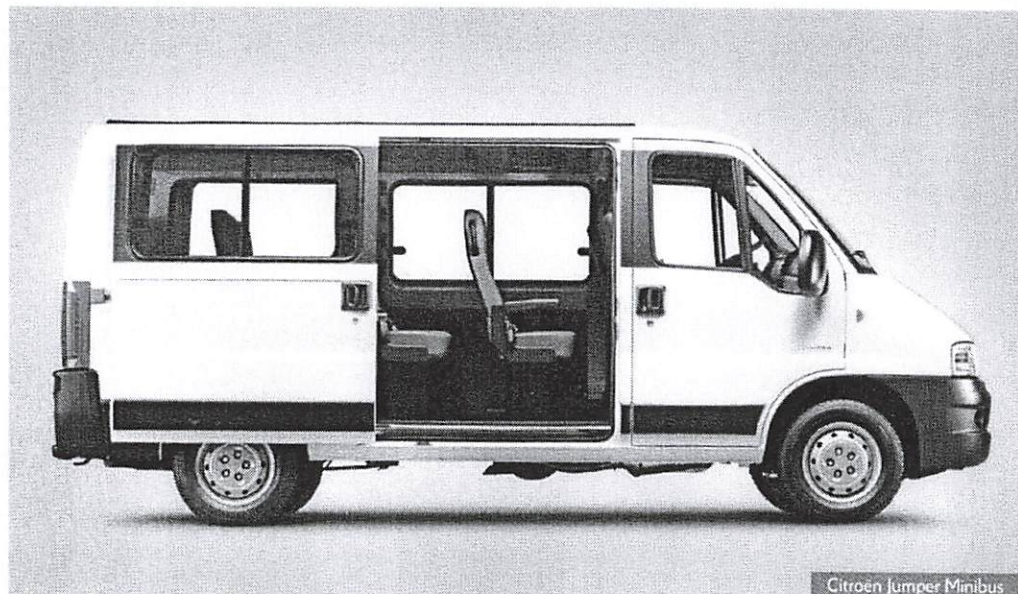
Citroën Jumper Vetrato





## CITROËN JUMPER MINIBUS. TECNOLOGIA E CONFORTO.

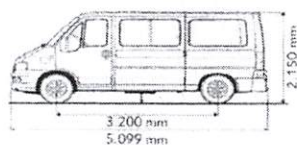
Toda a tecnologia Citroën aplicada na categoria utilitário. O Citroën Jumper Minibus combina economia e conforto para a satisfação de condutor e passageiros. Com dimensões generosas, transporta até 15 pessoas, e seu ar-condicionado com 10 saídas refrigera o espaço interno de maneira uniforme. Como um veículo completo, vem equipado com direção hidráulica, relógio digital, bancos traseiros individuais com encosto elevado, prancheta dobrável, luzes de leitura, acendedor de cigarros, faróis com regulagem elétrica de altura e tacógrafo eletrônico.



Citroën Jumper Minibus

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	JUMPER Minibus Médio	JUMPER Minibus Longo
	Microminibus e/ chassis médio e teto baixo. Microminibus e/ chassis longo e teto alto	
<b>Número de Lugares</b>		
Opção sem air bag	14+1	14+1
Opção com air bag	13+1	14+1
<b>Pesos (kg)</b>		
Peso vazio em ordem de marcha	2.150	2.360
Peso bruto total	3.300	3.500
Peso máximo admitido por eixo anterior	1.650	1.850
Peso máximo admitido por eixo posterior	1.750	2.120
<b>Desempenho</b>		
Velocidade máxima (km/h)	156	150
<b>Combustível</b>		
Tipo	Diesel S50 ou S10	Diesel S50 ou S10
Tanque (litros)	80	80
<b>Dimensões</b>		
Comprimento (mm)	5.099	5.599
Largura sem espelhos (mm)	1.998	1.998
Altura medida a partir do solo e/ veículo vazio (mm)	2.150	2.450
Altura livre do solo e/ sem carga (mm)	135	170
Entre eixos (mm)	3.200	3.700

Citroën Jumper Minibus Médio



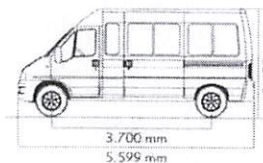
Opção sem air bag



Opção com air bag



Citroën Jumper Minibus Longo



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*





**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

	JUMPER Furgão Furgão c/ chassi curto e teto baixo 14/14	JUMPER Furgão Furgão c/ chassi longo e teto alto 14/14	JUMPER Vetrato Furgão c/ chassi longo e teto alto 14/14	JUMPER Minibus Microônibus c/ chassi médio e teto baixo 14/14	JUMPER Minibus Microônibus c/ chassi longo e teto alto 14/14
Motor			2.3 hdi L6		
Denominação			4 em linha		
Número de cilindros			16		
Número de válvulas			2.287		
Cilindrada			127 (93)/3.600		
Potência máxima cv (kw)/rpm			32.63 (320)/1.800		
Torque máximo kgfm (Nm)/rpm			Turbo alimentado com intercooler		
Aspiração			85 dB(A)		
Nível de ruído					
Dispositivo Antipoluição					
Conversor catalítico					
Transmissão					
Tração					
Câmbio					
Direção					
Sistema					
Suspensão					
Dianteira					
Traseira					
Freios					
Dianteiros					
Traseiros					
Sistema Elétrico					
Bateria					
Alternador					
Rodas					
Pneus					
Aros					

**Equipamentos**

	JUMPER Furgão Furgão c/ chassi curto e teto baixo 14/14	JUMPER Furgão Furgão c/ chassi longo e teto alto 14/14	JUMPER Vetrato Furgão c/ chassi longo e teto alto 14/14	JUMPER Minibus Microônibus c/ chassi médio e teto baixo 14/14	JUMPER Minibus Microônibus c/ chassi longo e teto alto 14/14
Air bag	S	S	S	O	O
Alça de segurança dianteira no lado do passageiro	S	S	S		S
Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro	S	S	S	S	S
Apoios de cabeça nos bancos dianteiros				S	S
Ar-condicionado			S	O	
Ar-condicionado com duto central					S
Ar quente	S	S	S	S	S
Banco do motorista com regulagem de altura		O	S	O	S
Bancos revestidos de tecido e vinil	S	S	S		S
Barras de proteção laterais nas portas dianteiras	S	S	S		S
Brake light		O		S	
Chave de ignição transcodificada (transponder)	S	S	S	S	S
Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura	S	S	S		S
Conta-giros	S	S	S	S	S
Direção com regulagem de altura	S	S	S		S
Direção hidráulica	S	S	S		S
Desembaçador do vidro traseiro					O
Faróis de neblina					O
Freios ABS	S	S	S	S	S
Ganchos para amarração no compartimento de carga	S	S	S		S
Hodômetro (total e parcial)	S	S	S		S
Hodômetro total/parcial				S	
Indicador da presença de água no filtro	S	S	S		S
Filtro separador de combustível					S
Indicador de manutenção do veículo	S	S	S		S
Indicador de temperatura da água	S	S	S		S
Lanterna traseira de neblina integrada	S	S	S	S	S
Luz de cortesia no compartimento de carga	S	S	S	S	S
Luzes de leitura dianteiras				S	
Luzes de seta laterais				S	
Painel de proteção contra deslocamento de carga p/ cabine do condutor	S		S		
Para-brisa dégradé	S	S	S		S
Para-sol motorista e passageiro c/ porta-cartões				S	
Porta lateral corredeira				S	
Porta-luvas com fechadura				S	
Porta-luvas com tampa e chave	S	S	S		S
Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 270º		O			
Predisposição para equipamento de som (sem alto-falante)	S	S	S		S
Predisposição para rádio (2 alto-falantes e antena)					O
Relógio digital				S	
Retrovisores com regulagem externa manual	S	S	S		S
Tacógrafo digital				S	
Retrovisor elétrico + vidro elétrico + trava elétrica (sem Plip)			O	O	O
Ventilação forçada com 4 velocidades	S	S	S		S
Vidros climatizados verdes	S	S	S		S
Janela lateral corredeira			S		S
Volante com regulagem de altura				S	

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the equipment table.

## CITROËN ASSISTANCE

A Citroën criou o primeiro serviço de assistência veicular do País: o Citroën Assistance. O cliente que tiver uma pane em seu veículo poderá acionar o Citroën Assistance através de telefone gratuito e ser atendido por uma unidade móvel, formada por técnicos da própria Citroën. Todos os recursos e serviços das equipes volantes estão mobilizados para atender o cliente durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer localidade do Brasil.

## PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Citroën conta com um Centro Nacional de Distribuição de Peças. Com uma superfície de estocagem de 25.000 m<sup>2</sup>, o centro possui mais de 36.000 referências disponíveis com distribuição diária em todo o território nacional. Tudo isso contribui para um altíssimo índice de atendimento e disponibilidade imediata de peças.

## VENDAS ESPECIAIS

O melhor da Citroën está ainda mais perto. A Citroën oferece exclusividade e atendimento personalizado com negociações e condições especiais para iniciar, renovar ou completar sua frota. Mais informações na central de relacionamento ou na Rede de Concessionárias Citroën.

## REDE DE CONCESSIONÁRIAS

A Citroën possui uma ampla rede de concessionárias espalhada por todo o Brasil, que oferece alta tecnologia e equipes especializadas para atender o cliente. Além de showroom de vendas de carros novos e usados, as concessionárias possuem oficinas e um grande estoque de peças. Consulte o site e encontre a concessionária mais próxima.

SAC 0800 011 8088



As condições técnicas e a disponibilidade de peças e serviços consultado podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. Registro de direitos autorais reservados. Todos os direitos reservados. Não são reproduzidas, sob pena de sanções legais, as informações aqui contidas sem a autorização expressa da Citroën.

Março/2014

CRÉATIVE TECHNOLOGIE



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – ESTADO DO PARANÁ

A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

20.719.073/0001-35

RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 FUNDOS JD SAN REMO – LONDRINA - PR  
(43) 3338-7221 – [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br)

10/06/2015 – 9:30

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/06/15

às 08:52 hs. Nº 0071150

[Assinatura]

# **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: [administrativo@webvalor.net.br](mailto:administrativo@webvalor.net.br)




## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.**

A empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.719.073/0001-45**, sediada a Rua Ribeirão Preto, 140 – fundos, Jardim San Remo, Londrina – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº **71707059 SESP PR** e do CPF nº **035.376.829-48**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Londrina, 09 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP**  
**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Cargo: Empresária**  
**RG: 71707059 SESP PR / CPF: 035.376.829-48**



\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33**

# **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: [administrativo@webvalor.net.br](mailto:administrativo@webvalor.net.br)







## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.719.073/0001-45**, sediada a Rua Ribeirão Preto, 140 – fundos, Jardim San Remo, Londrina – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº **71707059 SESP PR** e do CPF nº **035.376.829-48**, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal..

Londrina, 09 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP**  
**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Cargo: Empresária**  
**RG: 71707059 SESP PR / CPF: 035.376.829-48**

\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33**

# **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: [administrativo@webvalor.net.br](mailto:administrativo@webvalor.net.br)

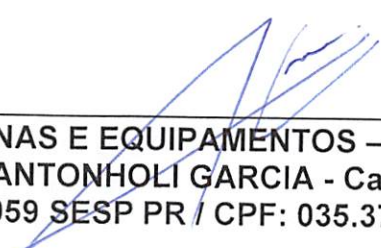


## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.719.073/0001-45**, sediada a Rua Ribeirão Preto, 140 – fundos, Jardim San Remo, Londrina – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº **71707059 SESP PR** e do CPF nº **035.376.829-48**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Londrina, 09 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP**  
**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Cargo: Empresária**  
**RG: 71707059 SESP PR / CPF: 035.376.829-48**


**A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

# A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jd. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE: (43) 3338 7221 – e-mail: [administrativo@webvalor.net.br](mailto:administrativo@webvalor.net.br)

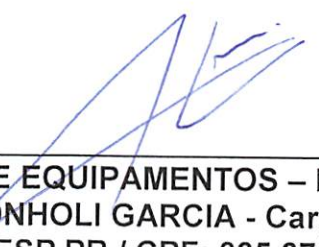



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ**, que a proponente **A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.719.073/0001-45**, sediada a Rua Ribeirão Preto, 140 – fundos, Jardim San Remo, Londrina – Pr, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº **71707059 SESP PR** e do CPF nº **035.376.829-48**, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Londrina, 09 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP**  
**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - Cargo: Empresária**  
**RG: 71707059 SESP PR / CPF: 035.376.829-48**



\_\_\_\_\_  
**A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 20.719.073 /0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677039-33**





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.719.073/0001-45</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>14/07/2014</b>			
<input type="radio"/> ME EMPRESARIAL <b>A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R RIBEIRAO PRETO</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>86.062-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAN REMO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
<input type="radio"/> EREÇÃO ELETRÔNICA <b>rizanluchi@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 3026-4658 / (43) 3322-1595</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>A TIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2015** às **16:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90677039-33	20.719.073/0001-45	10/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RIBEIRAO PRETO, 140, FUNDOS - SAN REMO - CEP 86062-390 FONE: (43) 3338-7221
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/2014 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2015
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.376.829-48	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/06/2015.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90677039-33

Emitido Eletronicamente via Internet  
27/05/2015 10:26:55

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

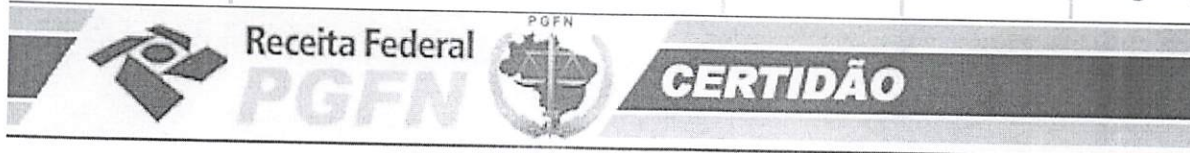




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 20.719.073/0001-45	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	C.M.C. 213.433-0
Processo nº 127.895 / 2014	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor	
Nome ou Razão Social A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  Nome Fantasia		
Endereço RUA RIBEIRAO PRETO 140 FUNDOS SAN REMO  Cidade/UF LONDRINA / PR  S.F.A 146934		
CEP 86.062-390	Área/m2 25	Zoneamento ZR-2
S.F.A 146934	Início Atividade 14/07/2014	
Código(CNAE) G-4751-2/01-00	Descrição da Atividade Principal( CNAE ) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica	
Código ( CNAE ) G-4511-1/01-00 G-4541-2/03-00 G-4753-9/00-00 G-4754-7/01-00 G-4781-4/00-00 G-4789-0/05-00 G-4789-0/07-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias ( CNAE ) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video Comercio varejista de moveis Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Comercio varejista de equipamentos para escritorio	
Observação ALVARA LIBERADO APENAS PARA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO		
Londrina, 23 de janeiro de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 26/01/2015 08:58:56.		
Código Validador: 6eg9VY0Ok Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .		
<p style="text-align: center;"><b>IMPORTANTE</b></p> Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .		



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.719.073/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:28:28 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **1A3F.01C8.F9A9.B129**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20719073/0001-45  
**Razão Social:** A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
**Endereço:** RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2015 a 27/06/2015

**Certificação Número:** 2015052907301935985047

Informação obtida em 09/06/2015, às 16:27:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012904492-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.719.073/0001-45  
Nome: A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação  
Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 658525 / 2015

**VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO**

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
2134330	20719073000145		
Nome / Razão Social	A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
Endereço	Nº	Complemento	CEP
RIBEIRAO PRETO	140	/	86062390
SAN REMO			
Atividade CNAE/CBO	G475120100 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica		
<b>Situação Cadastral:</b>	<b>ATIVO</b>		
<b>Início:</b>	14/07/2014		

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

**Finalidade da certidão:** Para fins de direito

04/03/2015

**Código Validador**  
3ZL0Sm&iz0YF

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 3º dos Decretos Nºs 757/06 e 736/14

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.719.073/0001-45

Certidão nº: 78754255/2015

Expedição: 02/02/2015, às 14:23:15

Validade: 31/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.719.073/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.1.7

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600133871	CNPJ 20.719.073/0001-45
NOME EMPRESARIAL A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 14/07/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A7.AA.BA.9E.BC.0A.91.F3.9E.8D.CE.F1.53.9D.F2.C1.6F.3E.3B.9D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
contador	02321488999	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999	4013759432674614199	27/04/2012 a 27/04/2015
ADMINISTRADOR	03537682948	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948	368806646555957079577 30718139974456596	03/03/2015 a 01/03/2018

### NÚMERO DO RECIBO:

A7.AA.BA.9E.BC.0A.91.F3.9E.8D.CE.F  
1.53.9D.F2.C1.6F.3E.3B.9D-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 06/03/2015 às 08:12:50

4A.C4.FF.76.1D.F7.3D.6D  
11.CA.88.61.21.AD.81.F6





Lei: 13.228 de 18/07/2011

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS

Nº FEK32376

CARTÃO NOTARIAL

**CONÇALVES** o Notarial

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente Cópia fotostática que confere com a original. Dou fé.

10 MAR. 2015

Rua Ibiçobá, 762 - F. 43 3347-4377  
LONDRINA --- PARANÁ

**Sirlene Maria Gonçalves Martins**  
Escritorinha Juramentada





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI  
Período da Escrituração: 14/07/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 20.719.073/0001-45  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 14 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014  
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
CIRCULANTE	R\$ 68.804,56
DISPONIVEL	R\$ 68.804,56
CAIXA	R\$ 68.804,56
CAIXA	R\$ 68.804,56
CAIXA	R\$ 68.804,56
ADIANTAMENTOS SALARIAIS	R\$ 0,00
PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALARIO	R\$ 0,00
CIRCULANTE	R\$ 1.670,00
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 1.670,00
OBRIGACOES COM EMPREGADOS	R\$ 1.065,00
SALARIOS A PAGAR	R\$ 1.065,00
SALARIOS A PAGAR	R\$ 1.065,00
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS	R\$ 605,00
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS	R\$ 605,00
INSS A RECOLHER	R\$ 165,00
FGTS A RECOLHER	R\$ 390,00
CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER	R\$ 50,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 67.134,56
CAPITAL SOCIAL	R\$ 72.400,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 72.400,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 72.400,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 72.400,00
(-)CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 5.265,44
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 5.265,44
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 5.265,44
(-)(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 5.265,44





Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARREN**

TABELIONATO DE NOTAS

FEK32410

10° Serviço

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente Cópia fotostática que confere com o original. Dou fé.

10 MAR. 2015

Ubirajara, 762 - F. 43 3347-4377

LONDRINA - PARANÁ

Sirlene Maria Gonçalves Martins  
 Escrevente Juramentada





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI  
Período da Escrituração: 14/07/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 20.719.073/0001-45  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 14 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014  
Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (5.265,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (5.265,00)
(-) SALARIOS	R\$ (4.500,00)
(-) 13º SALARIO	R\$ (375,00)
(-) FGTS	R\$ (390,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS	R\$ (0,44)
(-) JUROS E MULTAS PASSIVOS	R\$ (0,44)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ (5.265,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ (5.265,44)



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente Cópia fotostática  
 que confere com o original. Dou fé.  
 10 MAR. 2015  
 Rua Ibiapórá, 762 - F. 43 3347-4377  
 LONDRINA - PARANÁ

Sirlene Maria Gonçalves Martins  
 Escrevente Juramentada



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lourival Danelatti  
Edemilson Domsete Maciel  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Góes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 20.719.073/0001-45.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 25,90  
Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,187 + 10%

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 30 de Abril de 2015.



*[Signature]*  
DISTRIBUIDOR  
Iwerlei Bueno Moraes  
Empregado Juramentado

Expedido por: FNS



Taisa Bianque Doretto  
Escrevente Juramentada





ESTADO DO PARANÁ  
POLICIA MILITAR  
CORPO DE BOMBEIROS  
TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O CORPO DE BOMBEIROS DE LONDRINA, inscrito no CNPJ 75.771.477/0001-70, situado a Rua Tietê, nº 473, – Londrina – PR, representada pelo Capitão QOBM João Paulo Bossoni Miosso, portador da carteira de identidade nº 8.670.072-7, atesta para os devidos fins que a empresa **A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Londrina – PR inscrita no CNPJ 20.721.073/0001-45, nos forneceu 01 veículo **SPRINTER** da Marca Mercedes Benz – Transformado em Ambulâncias UTI Móvel, com motor diesel, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos e **com o primeiro emplacamento para o município de Londrina.**

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Londrina, 16 de Março de 2.015



*Cap. QOBM João Paulo Bossoni Miosso*  
**Cap. QOBM JOÃO PAULO BOSSONI MIOSSO, RG 8.670072-7**  
**Chefe B/4/3ºGB-Londrina**



Selo nº 246, gTYBj. zMuop-1j3ue. 2005. Valide em: <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **JOÃO PAULO BOSSONI MIOSSO** Dou fe nº 100 741365 Maringa/PR 08 de abril de 2015.



Em Teste da Verdade  
Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado



*[Handwritten signatures and initials]*



**ONÇALVES**  
Notarial

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente Cópia fotostática  
que confere com a original. Dou fé.

**18 MAIO 2015**

*Taisa Bianque Doretto*

Rua Ibiporã, 762 - F 43 3347-4377  
LONDRINA - PARANÁ

**Taisa Bianque Doretto**  
Escrivente Juramentada



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – ESTADO DO PARANÁ

**A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

20.719.073/0001-35

RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 FUNDOS JD SAN REMO – LONDRINA - PR

(43) 3338-7221 – [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br)

**10/06/2015 – 9:30**

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/06/15

às 08:52 hs. Nº 051/15

TC A



Município de Japira - 2015  
Relação de Participantes  
Pregão 12/2015



Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
35038-9	20.719.073/0001-45	A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Classificado
35041-9	75.405.860/0001-04	AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			



**Município de Japira - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 12/2015**



Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - APSUS

Lote:	Item:	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	Marca:	JUMPER CITROEN	Quantidade:	2,00
Fornecedor 35038		A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP				<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor				
Lance Inicial		124.900,00				
1		124.700,00				
Fornecedor 35041		AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA				<b>Declinou</b>
Rodada		Valor				
Lance Inicial		125.688,33				
1		124.800,00				

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
CARLOS HENRIQUE CORRÊA

AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA  
DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ



# Município de Japira - 2015

## Mapa da Licitação

### Pregão 12/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 10/06/2015

Data julgamento: 10/06/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 20.719.073/0001-45		CNPJ: 75.405.860/0001-04	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	UNID	2,00	124.700,00 *	JUMPER CITROEN	124.800,00 FIAT NOVO DUCATO
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				249.400,00		

CNPJ: 20.719.073/0001-45 - A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 75.405.860/0001-04 - AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 n





Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 12/2015



Equipfano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35038-9 A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP			CNPJ: 20.719.073/0001-45	Telefone: (43) 3338-7221	Status: Classificado		249.400,00	
Lote 001 - Lote 001							249.400,00	
001	3308 VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 15 LUGARES	UNI	2,00	Classificado	JUMPER CITROEN	124.700,00	249.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							249.400,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos DEZ (10) dias do mês de JUNHO (06) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE (02) DOIS VEÍCULOS 0 KM, ANO/MODELO 2015, MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APSUS), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ**. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE CORRÊA e AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA. A empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A, representada pelo Sr. DEMÉTRIO MARONATO da Cidade de Ponta Grossa/PR, chegou para protocolar seus envelopes no horário de 09h08min, enquanto que o edital de licitação no Item 05.03.01 diz que: “Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame”, não sendo aceito pela Pregoeira o protocolo dos envelopes da proponente, pelo fato da mesma em desacordo com o edital de licitação. Às 09h20min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes classificadas com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h45min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI apresentou lance inicial no valor de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) e a empresa AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, apresentou lance inicial no valor de R\$ 125.688,33 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Na rodada de nº 1 a empresa AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, apresentou lance no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e a empresa A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI, apresentou lance no valor de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), declinando em seguida pela proponente AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, ficando como vencedora a empresa A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI, perfazendo o valor unitário de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI**,

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto à empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

## REPRESENTANTES:

  
CARLOS HENRIQUE CORRÊA  
A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI

  
SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA  
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA

  
DEMÉTRIUS MARONATO  
PROVENCE VEÍCULOS S/A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 012/2015-PMJ.**

### FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **24 de junho de 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS).

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 012/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de

L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

---

17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 26 de junho de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de (02) dois veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, á empresa: **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 012/2015-PMJ.

Japira, 30 de junho de 2015.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 020/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI**, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI**, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, Cep: 86.062-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.719.073/0001-45, representada por seu Procurador Sr. **CARLOS HENRIQUE CORRÊA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.594.399-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.701.802-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, referente ao Item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
  - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
  - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.0007.02044 – Programa Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02635-00497 – Vigilância em Saúde, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–


17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

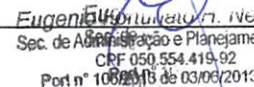
Japira (PR), 30 de junho de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CARLOS HENRIQUE CORREA  
A.L.G. Máquinas e Equipamentos-EIRELLI  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1)   
Fabrice G. de Souza  
860.873.559-87

2)   
Eugenio  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 1062/13 de 03/06/2013



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial

### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	07/07/2015 16:44:56
<b>Código da Publicação:</b>	2867
<b>Nome da Publicação:</b>	EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2015-PMJPREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015-PM.
<b>Data da Veiculação:</b>	06/07/2015 às 16h:43min
<b>Data da Publicação:</b>	07/07/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	020/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Extrato de Contrato
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado á implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde (APSUS)



# SENHORAS DE ROTARIANOS TOMAM POSSE DA NOVA DIRETORIA

O EVENTO ACONTECEU NA QUARTA-FEIRA E CONTOU COM A PRESENÇA  
DE ILUSTRES MULHERES SIQUEIRENSES

GILBERTO GIMENES



De Siqueira Campos  
Regiane Romão

As senhoras de Rotarianos se reuniram na noite desta quarta-feira, 1, para a posse da nova diretoria.

O evento aconteceu nas dependências da Casa da Amizade e contou com a presença de várias senhoras da sociedade siqueirense.

A nova diretoria das senhoras de Rotarianos é composta por: presidente Sílvia Adriana dos Santos Roque; vice-presidente Silvana Verchali Ávila; 1ª secretária Salete Aparecida Ferreira de Andrade; 2ª secretária Vilma Fernandes de Moraes; 3ª secretária Fabíola Furquim Pires Queiroz Pereira; 1ª tesoureira Gisele P. de Palhari; 2ª tesoureira Florinda Gomes; 1ª oradora Cristiane Dal Negro Alves; 2ª oradora Luci Leal; protocolo Silvana Verchali Ávila; representante junto à coordenadora Maria Tereza Couto Liechocki e Maria Aparecida A.F.T. Pastorelli; conselho fiscal Mariza Franke Furquim Pires; Alba Freitas Queiroz Manoel; Marlene Pereira Velasque; conselho consultivo - Cristiane Dal Negro Alves; Jemima Silva dos Santos; Marly Ap.N. Castanheira; suplentes Rosana Aparecida Soares de Carvalho; Luci Leal; Jemima Silva dos Santos; responsáveis pelo grupo da 3ª idade Helena M



Nova diretoria das senhoras de Rotarianos

Pereira; Maria Terezinha Lupi; Edina Garanhani; Maria Tereza C. Liechocki; responsável pela Casa da Amizade Maria Terezinha Lupi; Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque; promotora de eventos Marisa Aparecida Fustlinoni; Delma Maria Castanheira; Cristiane Dal Negro Alves.

A nova diretoria ficará frente aos trabalhos por um ano. De acordo com a presidente Sílvia Adriana dos Santos Roque o objetivo é firmar parcerias para que seja dada continuidade aos trabalhos que já são desenvolvidos há anos pelas senhoras. "Queremos propagar os trabalhos que realizamos com as pessoas da melhor idade.

É fundamental que a sociedade em geral entenda o nosso projeto".

O objetivo das senhoras de Rotarianos é promover momentos agradáveis e divertidos para as pessoas da melhor idade. Para isso, elas realizam uma vez por mês um lanche que é servido na Casa da Amizade. "Eles vem aqui e dançam, comem e se divertem. É muito gratificante ver a alegria estampada em seus rostos. Todas as pessoas acima de 60 anos podem participar. A entrada é gratuita".

Além disso, nas datas comemorativas é realizada uma festa especial. "No dia das Mães, dos Pais e no Natal fazemos uma festa. As pessoas da melhor idade são presentesadas com brindes que

são doados pelo comércio e também pelas senhoras que fazem parte da entidade".

Atualmente 29 senhoras participam do projeto. Elas atendem em média 250 representantes da melhor idade.

Para organizar as comemorações, as senhoras se reúnem toda semana para um "jantar de companheiras". Esse jantar é oferecido pela senhora escolhida da semana, e pode ser feito tanto em casa como na Casa da Amizade.

O próximo evento que será realizado acontecerá no dia 14 de julho. Será à tarde para as pessoas da Melhor Idade.

Após a posse, houve o sorteio de vários brindes, além de um jantar.

## COLUNA MISTER X

POR GÊNESIS MACHADO

### DEUS É ESCUDO E FORTALEZA

#### GASTO

Nesta semana, o Senado Federal aprovou o projeto que estabelece reajuste escalonado para os servidores do Poder Judiciário. O texto prevê que o aumento - entre 53% a 78,56% - será concedido de acordo com a função exercida por cada servidor. Sem o aumento, a conta para pagar salários e encargo sociais do Judiciário já é alta: R\$ 84,6 milhões por dia.

#### PROPOSTA PARA O EXECUTIVO

No último dia 26, o Ministério do Planejamento divulgou sua proposta de reajuste para os servidores civis federais. O governo propôs o índice de 21,3%, dividido em parcelas de 5,5% em 2016, 5,0% em 2017, 4,8% em 2018 e 4,5% em 2019. Dessa forma, de acordo com o Ministério do Planejamento, o gasto da folha de pessoal do Executivo permanecerá estável em 4,1% do PIB até 2019. O reajuste foi proposto com base na inflação esperada para os próximos quatro anos, mantendo o poder de compra do trabalhador.

#### CONTINUANDO...

A proposta apresentada aos servidores do Executivo seria uma referência do tamanho do esforço do governo destinado à folha de pagamento do funcionalismo público. "O que foi aprovado no Senado não muda em nada o objetivo do governo de promover um grande acordo com servidores do Executivo. Em paralelo, apresentamos essa mesma proposta ao STF para ser adotada como referência na negociação do reajuste com servidores daquele Poder", disse o ministro. O Poder Executivo tem dois milhões de servidores, entre ativos e inativos civis e militares.

#### CRITICOU

A aprovação, na Câmara, da nova proposta de redução da maioridade penal para crimes hediondos foi criticada na quinta-feira (2) pelo líder do PT no Senado, Humberto Costa (PE). O líder considerou a votação inconstitucional e questionou a postura do presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), em insistir na votação da matéria até conseguir a aprovação.

#### PEDIDO NEGADO

A Justiça Federal negou ontem (3) pedido de habeas corpus contra eventual prisão do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu na Operação Lava Jato, da Polícia Federal. Na decisão, o desembargador Nivaldo Brunoni entendeu que o recibo de ser preso não comporta decisão preventiva do Judiciário.

#### REAJUSTE

O ministro do Planejamento, Nelson Barbosa, afirmou a jornalistas nesta quinta-feira (2) que a Petrobras "tem toda a liberdade corporativa para tomar decisões", incluindo o reajuste de preços dos combustíveis. O presidente da petroleira, Aldemir Bendine, declarou que não descarta uma reajuste este ano. "O preço dos combustíveis é uma decisão corporativa da Petrobras. O governo indicou representantes do setor privado para representá-lo no Conselho de Administração da Petrobras, que tem toda a liberdade corporativa para tomar decisões", disse o ministro. "Sobre eventuais impactos dessas decisões que ainda não ocorreram eu obviamente ainda não tenho o que dizer", completou.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato, é a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/moodelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério de administração da promotoria do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 30 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CARLOS HENRIQUE CORREA  
A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELLI  
CONTRATADA

Salto Bonito  
Siqueira Campos-PR

Pesqueiro  
Alto da  
Serra

Gordinho  
(43)9800-9404

Porções  
Salgados  
Bebidas

**CN CORREIO**  
NOTÍCIAS  
Informação com Credibilidade

www.correionoticias.com.br



## Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

### NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emtdo em	Requisição N°	Req. Compra N°
<b>2192/2015</b>	Ordinário	30/06/2015		

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	12/2015 de 29/04/2015

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fimda vigência	Fimda vigência atualizada
Sequência Contrato				
382 20/2015 - SIM-AM: 20		30/06/2015	31/12/2015	

Credor	CPF/CNPJ			
Fornecedor				
<b>A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b>	20.719.073/0001-45			
Endereço	Bairro			
RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 - FUNDOS	JARDIN SAN REMO			
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Londrina/PR	86062-390	35038-9	(43) 3338-7221	(43) 3338-7221

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Saúde e Saneamento	R\$ 240.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0007.2044 Programa Vigilância em Saude	Valor empenhado
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	<b>R\$ 240.000,00</b>
2635 00497 Vigilância em Saúde	Saldo atual
	R\$ 0,00

#### Outras informações

#### Histórico

VALOR RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS O KM, ANO/MODELO 2015, MINIMO 15 LUGARES, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE (APSUS), CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 E CONTRATO 020/2015.

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO  
Contadora

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:  
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira  
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req Compra N°
<b>2193/2015</b>	Ordinário	30/06/2015		

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	12/2015 de 29/04/2015

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Sequência Contrato				
382 20/2015 - SIM-AM: 20		30/06/2015	31/12/2015	

Credor	CPF/CNPJ			
Fornecedor				
<b>A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BRELI - EPP</b>	20.719.073/0001-45			
Endereço	Barro			
RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 - FUNDOS	JARDIN SAN REMO			
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Londrina/PR	86062-390	35038-9	(43) 3338-7221	(43) 3338-7221

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Saúde e Saneamento	R\$ 30.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1011 Reequipar as Unidades de Saúde	Valor empenhado
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	<b>R\$ 9.400,00</b>
2030 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
	R\$ 20.600,00

### Outras informações

### Histórico

VALOR RELATIVO A CONTRAPARTIDA DA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS O KM, ANO/MODELO 2015, MINIMO 15 LUGARES, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE (APSUS), CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 E CONTRATO 020/2015.

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO  
Contadora

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 20/08/15

às 16:00 hs. Nº 118, 15



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015  
CONTRATO Nº 020/2015 PMJ

A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.719.073/0001-45, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-390, vem, mui respeitosamente, ante Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, requerer **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, pelos motivos e razões a seguir expostas.

#### DOS FATOS

A Requerente participou e sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2015, para a fornecer 02 veículos 0km ano 2015 em favor da Municipalidade, conforme avença posteriormente firmado via contrato administrativo.

O prazo para a entrega do bem em questão era de 40 dias após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Em 24/07/2015 a Requerente recebeu a Nota de Empenho solicitando os veículos objeto do contrato. O prazo para a entrega do bem em questão encerra-se no dia 01/09/2015, mas por razões alheias à vontade da Requerente não será possível efetuar a entrega do bem no lapso temporal previsto na ordem e compra.

A não entrega se dará por razões que fogem ao controle da Requerente, de modo que se busca o deferimento da prorrogação do prazo de entrega com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos delineados nas razões anexas.



## PRORROGAÇÃO DE PRAZO – FATO SUPERVENIENTE – AUSÊNCIA DE CULPA

Ao sagrar-se vencedora do pleito licitatório em questão, a Requerente deu início no cumprimento do contrato e efetuou a encomenda do veículo junto a montadora, haja vista a sua boa-fé e vontade de cumprir as obrigações assumidas perante a Municipalidade.

Desde seu ingresso no certame, a Requerente agiu sempre com prudência e zelo, não havendo culpa quanto a inexistência de veículos prontos para faturamento, fato este que não é controlado pela requerente.

Outrossim, insta salientar que o prazo previsto na ordem de compra se mostra exíguo e dificulta sobremaneira a entrega do veículo nas condições exigidas.

Apesar de já haver efetuado a encomenda dos veículos, a montadora responsável não possuía os bens a pronta entrega, de modo que não haverá tempo hábil para a entrega no dia 01/09/2015.

Fato de conhecimento notório é que a indústria automobilística nacional passa por momento de queda nas vendas, sendo que tal fato tem reflexos sobre a fabricação. Quando do pedido e faturamento do veículo, a fábrica ainda não o tinha no pátio, de modo que somente após certa quantidade de pedidos o veículo passa a ser produzido novamente.

A Requerente foi cientificada pela montadora que o veículo está já contado no lote de produção e será entregue em breve, contudo, evitando eventual descumprimento do contrato, a requerente vem perante esta Prefeitura solicitar a presente prorrogação de prazo, e assim cumprir as previsões do edital na sua íntegra.

Ciente das várias possibilidades que podem vir a retardar justificadamente o cumprimento do contrato firmado com administração, a Lei 8.666/93 traz previsão expressa a respeito da prorrogação dos prazos previsto em editais, *in verbis*:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Essencial para a prorrogação do prazo inicialmente fixado é a ocorrência de evento superveniente, excepcional ou imprevisível, alheio à vontade de uma das partes contratantes.

No caso em apreço, como já frisado alhures, a Requerente não efetuou a entrega do bem no prazo acordado devido à indisponibilidade imediata da montadora em faturar o veículo, haja vista não o possuir em seu estoque, necessitando produzir o bem para a sua entrega para então a requerente afeiçoá-lo às condições editalícias.

A melhor doutrina assevera que a possibilidade de prorrogação razoável existe, nesse sentido Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os prazos de início, conclusão e de entrega admitem prorrogação, que há de ser sempre justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, mantida a equação econômico-financeira, perante certas hipóteses nas quais é efetúvel independentemente do edital ou do contrato haverem-na previsto. São Elas: alteração do projeto ou especificações pela Administração; superveniência de fato imprevisível que altere fundamente suas condições de execução; interrupção de ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Administração; aumento dos quantitativos inicialmente previstos; impedimento da execução provocado por evento de terceiro; reconhecimento contemporaneamente pela Administração e omissão ou atraso de providencia a cargo desta (§ 1º do Art. 57)<sup>1</sup>.

Outrossim, o contrato administrativo prevê a possibilidade de prorrogação do contrato com fulcro no Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme dicção da Cláusula 14, *in verbis*:

---

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo, pag. 610

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Desse modo, havendo fator/evento originário de terceiro e que prejudique o cumprimento do contrato firmado com a administração, temos que aplicável as hipóteses de prorrogação de prazo previstas na Lei 8.666/93, até porque também temos previsão expressa contratual.

Outrossim, importante ressaltar a situação posta perante Vossa Senhoria deve ser tratada sob a luz do princípio da razoabilidade, posto que a situação de “inadimplemento” deu-se sem culpa direta ou concorrente da Requerente, neste sentido:

“Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas **desarrazoadas**, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada”.

A Requerente não atrasará injustificadamente a entrega do bem, pois, como amplamente demonstrado, devido a acontecimentos de força maior, o prazo de entrega não pode ser cumprido, restando assim, justificado o atraso.

A conduta da Requerente sempre foi pautada pela lisura e pelo respeito ao certame e à Administração, de modo que a contrapartida da Municipalidade deve ser pautada na proporcionalidade, uma vez que não seria justo, ou mesmo proporcional, impor multa ou romper a avença por conta de uma circunstância causada por terceiro. Neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Melo:

“Este princípio enuncia a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto

---

<sup>2</sup> Idem, pag. 105;

desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam”.

No caso em apreço, o deferimento da medida suscitada encontra fulcro legal no Art. 57 da Lei 8.666/93 e em diversos princípios administrativos.

Outrossim, importante observar que o deferimento da prorrogação de prazo atenderá ao melhor interesse público, que é o mais elevado princípio administrativo, haja vista que dentro de um período razoável de tempo a Municipalidade receberá o veículo como contratado e o bem servirá ao fim que lhe é destinado.

Diante de todos os fatos apresentados, tem-se que configurada a causa justificadora para o deferimento da prorrogação de prazo, uma vez que o atraso justifica-se por ato de terceiro, sendo que tal fato é tutelado pelo Art. 57 da Lei de Licitações. Portanto, o deferimento é medida que se impõe, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade e demais regras norteadoras das decisões administrativas.

#### DO PEDIDO

Ante todo o exposto, tendo em vista as circunstâncias que permeiam o caso em tela, requer nos termos do Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, seja aceita a presente justificativa, por ser a impossibilidade de cumprimento do prazo decorrente de fato de terceiro, bem como requer seja deferida a prorrogação até o dia 30/10/2015, quando então o veículo será entregue de acordo com as especificações previstas no Edital.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 12 de agosto de 2015.

  
A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## RESSALVA

CONTRATO Nº 020/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

### **ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA SEXTA (ITEM 6): O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.

### **LEIA-SE:**

CLÁUSULA SEXTA (ITEM 6): O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, mediante emissão de Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, TRAVESSA JOSÉ DA COSTA FILHO, S/Nº, CENTRO, JAPIRA/PR, CEP: 84.920-000.

Japira, 02 de outubro de 2015.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora Departamento de Licitações e Contratos

# Avanços na tecnologia do cotidiano dependerão cada vez mais do controle microscópico da luz

Igor Zolnerkevic

Em uma década, computadores, tablets e celulares sofrerão uma transformação invisível, movida a luz. Na aparência, não deverão ser muito diferentes. Mas seu funcionamento será mais rápido e consumirá menos energia elétrica graças a um novo conjunto de tecnologias para manipular a luz na escala microscópica. Novas tecnologias já estão permitindo a construção dos chamados chips nanofotônicos de silício. Assim como os chips de silício convencionais, os nanofotônicos são feitos de peças eletrônicas microscópicas. A diferença crucial é que, em vez de serem integrados por circuitos de fios metálicos, responsáveis por transmitir os sinais elétricos, os componentes do novo chip se comunicam por meio de sinais de luz, mais especificamente laser. A vantagem dos sinais luminosos sobre os elétricos é transportar mais informação mais rapidamente. Nos chips nanofotônicos, a troca de informações deve ocorrer quase sem a conversão de energia elétrica em calor.

Chips com elementos nanofotônicos já fazem parte dos programas de pesquisa de multinacionais da área de eletrônica e existem em protótipo. Quando estiverem prontos para serem comercializados, deverão beneficiar, no início, supercomputadores dos principais centros de dados do mundo. "Há ainda problemas de física básica e de engenharia para resolver", afirma Gustavo Wiederhecker, físico da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) que estuda a interação da luz com materiais nanofotônicos. "Mas, em algum momento, o custo da produção vai baixar e a nanofotônica poderá entrar no cotidiano das pessoas."

"Os avanços recentes da nanofotônica são impressionantes, mas nada disso é tão revolucionário quanto o laser", explica Paulo Nussenzweig, físico da Universidade de São Paulo (USP) e especialista em óptica quântica. Nussenzweig colabora desde 2012 com a equipe da física Michal Lipson na Universidade Colúmbia, Estados Unidos, tentando explorar fenômenos quânticos da luz em chips nanofotônicos. No ano passado, o grupo publicou um artigo na revista Nature Photonics demonstrando como um efeito

magnético quântico poderia ser usado para guiar a luz por um canal microscópico em um chip de silício. "O laser foi a mudança de paradigma que permitiu o desenvolvimento de todas as tecnologias que o seguiram", diz Nussenzweig, que em julho deste ano abordou os avanços recentes em sua área no workshop Light: Life & Science, realizado em São Carlos, interior de São Paulo, para celebrar o Ano Internacional da Luz, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas para aumentar a consciência das pessoas sobre a importância da fotonica, a ciência e tecnologia do controle da luz, que permitiu a invenção do laser e das fibras ópticas que hoje conectam computadores mundo afora.

Luz concentrada  
A invenção do laser só foi possível graças ao fim do debate histórico sobre a verdadeira natureza física da luz, encerrado no início do século XX. Novos fenômenos envolvendo a matéria (átomos e elétrons) e a luz só foram completamente entendidos com o desenvolvimento da teoria da mecânica quântica. De acordo com essa teoria, um feixe de luz é feito de trilhões de fótons, entidades elementares cuja natureza é ambígua, podendo se comportar ora como ondas, ora como partículas.

Albert Einstein calculou em 1916 que, nas circunstâncias adequadas, a presença de um fóton na vizinhança de um átomo "excitado" - isto é, prestes a emitir ele mesmo um fóton - estimularia esse átomo a emitir um fóton idêntico. Nos anos 1950, vários pesquisadores tentaram usar esse efeito para criar o chamado laser, acrônimo em inglês para amplificação de luz por emissão estimulada de radiação. O engenheiro norte-americano Theodore Maiman foi o primeiro a produzir um equipamento capaz de emitir um laser com sucesso, em 1960.

O poder do laser está na sincronia de seus fótons. Diferentemente das fontes de luz natural e artificial, cujos átomos emitem fótons em tempos, frequências e direções diferentes, os átomos de um gerador de laser emitem fótons em sincronia, com a mesma frequência e a mesma direção. Um feixe de laser usado para soldar ou cortar chapas de metal, por exemplo, emite fótons com a mesma potência que uma lâmpada caseira de 100 Watts. A

diferença é que o feixe laser permite concentrar toda essa potência em uma área muito pequena.

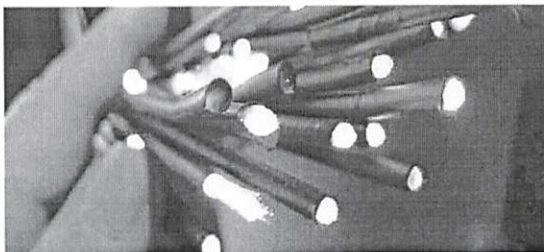
O laser também transformou a pesquisa básica e permitiu aos físicos explorarem a chamada óptica não-linear, especialidade de Cleber Mendonça, da USP de São Carlos. "Essa área trata de fenômenos ópticos que só aparecem quando a intensidade da luz é muito alta", explica o físico.

Quando um feixe de laser muito intenso é focalizado sobre um ponto em um material, ocorre o seguinte na região próxima ao foco: as propriedades ópticas do material, tal como a sua capacidade de refletir ou refratar a luz, são transformadas pelo laser e, consequentemente, a luz do laser é transformada pelo material, alterando suas frequências de oscilação, por exemplo.

Mendonça e sua equipe na USP exploram esses efeitos não lineares para fabricar estruturas micro e nanométricas em vidros e polímeros orgânicos que os pesquisadores tentam tornar compatíveis com o silício. Já o grupo do físico Paulo Dainese, da Unicamp, investiga como os efeitos não lineares podem melhorar a manipulação da informação codificada em pulsos luminosos conduzidos por fibras ópticas.

As fibras ópticas são canais flexíveis feitos de um vidro muito uniforme e transparente, capazes de conduzir os sinais luminosos por longas distâncias quase sem perder energia. Hoje, mais de 1 bilhão de quilômetros de fibras ópticas conectam os computadores do mundo, algo que seria impossível de fazer com cabos de transmissão de sinais elétricos, que se propagam pela oscilação de elétrons em um fio de metal. Esse chochoar dos elétrons provoca a perda de muita energia, em geral convertida em calor - já os fótons, se comparados aos elétrons, praticamente não perdem energia nesse processo.

Dainese explica que a única fibra óptica pode transmitir múltiplas mensagens simultaneamente codificadas em sinais de luz, graças a componentes ópticos chamados multiplexadores, que combinam feixes de luz com frequências diferentes - cada frequência de luz transmite uma mensagem. "Às vezes, em telecomunicações, é preciso passar uma mensagem transmitida por um canal de frequ-



ência para outro", conta Dainese. "Hoje isso é feito convertendo o sinal codificado em certa frequência de luz em um sinal elétrico e depois retransmitindo-o em outra frequência de luz, mas estamos estudando maneiras de usar efeitos não lineares para eliminar essa etapa elétrica, que é lenta e cara."

Da mesma forma que se reduziu drasticamente o custo da transmissão da informação a longas distâncias usando fibras ópticas no lugar de cabos elétricos, chegou a hora de fazer o mesmo nos chips de computador. "No passado recente, os microchips eram muito compactos e tinham apenas um único núcleo de processamento com centenas de micrômetros de extensão", explica Wiederhecker. "Isso mudou nos últimos 15 anos com o surgimento de processadores com vários núcleos, que trabalham em paralelo, os núcleos precisam se comunicar. Hoje isso é feito por sinais elétricos transmitidos por fios metálicos. A comunicação por sinais de luz resolveria o problema da velocidade e da dissipação de calor", diz Wiederhecker. "Mas, para isso, precisamos recriar multiplexadores, roteadores, filtros e outros componentes das redes de fibras ópticas na escala de algumas centenas de nanômetros."

No momento, Wiederhecker e seus colegas trabalham na criação de nano-osciladores mecânicos movidos e sincronizados pela luz. "Dentro dos computadores há um cristal de quartzo que oscila acoplado a um circuito elétrico", escla-

rece. "O oscilador funciona como um metrônomo, sincronizando as operações dos componentes do computador, como o processador, a memória e a placa de vídeo. Queremos construir uma estrutura nanométrica que vibre ao receber um sinal luminoso."

Cada vez menor  
Wiederhecker e outros pesquisadores estimam que essa integração microscópica da eletrônica com o laser permitirá a miniaturização de equipamentos que usam a luz para exames médicos e análises químicas. Atualmente, a maioria desses aparelhos é utilizada em laboratórios, mas o uso de chips fotônicos combinados a outras tecnologias pode permitir o desenvolvimento de equipamentos mais baratos e portáteis, que possam ser transportados para qualquer lugar.

"Alguns obstáculos ainda impedem que essa tecnologia se torne realidade, mas eles vêm sendo contornados rapidamente", avalia Vison R. Almeida, pesquisador que estuda aplicações da fotonica em sensoriamento biológico e aerospacial no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e no Instituto de Estudos Avançados (IEAv), ambos vinculados ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, ligado ao Comando da Aeronáutica. Almeida participou de uma equipe internacional que desenvolveu um dispositivo composto de estruturas nanométricas em um chip de silício, capaz de transmitir luz em apenas uma direção. O trabalho foi capa da revista Nature Materials, em 2013.

Um desses obstáculos, Almeida explica, é o uso do silício como base dos chips eletrônicos e fotônicos comerciais. Apesar de transmitir bem a luz, o silício não gera nem detecta luz de modo eficiente.

"Já se demonstrou que existem soluções como o uso de materiais híbridos, que estão sendo aperfeiçoados e devem se tornar disponíveis comercialmente em três anos", ele prevê.

Um dos nanomateriais mais promissores a serem integrados aos chips nanofotônicos de silício são os chamados pontos quânticos, especialidade do físico Lázaro Padilha, da Unicamp. Pontos quânticos são pequenos grãos, com menos de 10 nanômetros de diâmetro, feitos de diversos materiais semicondutores. Ajustando o tamanho e as propriedades do material de que são feitos, os pontos quânticos podem transformar eletricidade em luz e funcionar como potentes lâmpadas de LED microscópicas - monitores de telas planas de altíssima resolução feitas de pontos quânticos foram lançados recentemente pela indústria eletrônica. Padilha participou de um estudo publicado em 2013 na Nature Communications no qual os pesquisadores mostram como aumentar de 0,2% para aproximadamente 8% a eficiência com que os pontos quânticos convertem eletricidade em luz.

Fazendo outros ajustes, os pontos quânticos também podem realizar a operação inversa: transformar luz em eletricidade, funcionando como minúsculos painéis solares. "Costumo dizer aos meus estudantes que a célula solar e o LED são o mesmo animal, mas de ponta-cabeça", diz Padilha. "Daqui a 20 ou 30 anos", ele prevê, "o telhado e as janelas das casas, o capô dos carros, tudo será coberto por uma camada de materiais que funcionarão como painéis solares microscópicos de alta eficiência, convertendo a luz do sol em energia elétrica".

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial de nº 47/2015

OBJETO: "Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza) para a Secretaria Municipal de Saúde"

Faço ao conteúdo no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório aos proponentes: RONY FERREIRA MARTINS ME, no valor total de R\$ 22.655,53 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME, no valor total de R\$ 42.220,04 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte reais e quatro centavos); D. CASPROV & CASPROV LTDA ME, no valor total de R\$ 32.223,05 (Trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME, no valor total de R\$ 13.664,25 (Treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de outubro de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

RESSALVA

CONTRATO Nº 029/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA (ITEM 6): O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA (ITEM 6): O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, mediante emissão de Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, TRAVESSA JOSÉ DA COSTA FILHO, S/Nº, CENTRO, JAPIRÁ-PR, CEP. 84.920-000.

Japira, 02 de outubro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.069/2015.

SUMULA: Autoriza a transportar atletas e suas respectivas delegações, de quaisquer modalidades esportivas, desde que representem o Município, em copas, competições, jogos escolares, regionais, estaduais e interestaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar atletas e suas respectivas delegações, de quaisquer modalidades esportivas, desde que representem o Município, em copas, competições, jogos escolares, regionais, estaduais e interestaduais.

Parágrafo único - O transporte a que se refere o caput será realizado preferencialmente por veículo da frota municipal.

Art. 2º Todas as despesas de viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, despesas do motorista ou o pagamento da terceirização, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos atletas, delegações e professores serão custeadas pelos próprios.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial

### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	06/10/2015 08:23:31
<b>Código da Publicação:</b>	3022
<b>Nome da Publicação:</b>	CONTRATO Nº 020/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.
<b>Data da Veiculação:</b>	02/10/2015 às 10h:38min
<b>Data da Publicação:</b>	05/10/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	020/2015.
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Errata
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	ERRATA CONTRATO Nº 020/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 020/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI**, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI**, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, Cep: 86.062-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.719.073/0001-45, representada por seu Procurador Sr. **CARLOS HENRIQUE CORRÊA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.594.399-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.701.802-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, ano/modelo 2015, mínimo 15 (quinze) lugares, destinado à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme autorização de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, referente ao Item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
  - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
  - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE e SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.0007.02044 – Programa Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02635-00497 – Vigilância em Saúde, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

### 7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

### 8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

### 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2015-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

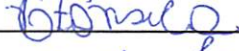
17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30 de junho de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CARLOS HENRIQUE CORREA  
A.L.G. Máquinas e Equipamentos-EIRELLI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)   
Patrícia G. de Souza  
860.873.559-87

2)   
Eugênio Fortunato  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-0  
Port nº 108/2013 de 22/06/15